



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Solicitação 407/2018

Termo de Referência

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
407	Aquisição de Material	22/08/2018	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1244-1	CRISTINA FRATES CARLOTTO	537/2018	
Local			
Código	Nome		
2004	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Órgão		Pagamento	
02	PODER EXECUTIVO	Forma	
		ATÉ O 15º DIA ÚTIL D	
Entrega			
Local	Prazo		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	2 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO O BOM FUNCIONAMENTO DOS ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR

01 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021734	CAIXA SATÉLITE	U	3,00	6.110,00	18.330,00
021737	VEDADOR DE PINHÃO	U	3,00	376,67	1.130,01
026375	KIT EMBREAGEM	U	3,00	3.701,33	11.103,99
026376	CONJUNTO COROA E PINHÃO	U	3,00	4.526,67	13.580,01
026379	ROLAMENTO DIFERENCIAL	U	3,00	1.826,67	5.480,01
				TOTAL	49.624,02

TOTAL GERAL 49.624,02

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 01/2018

Paulo Frontin, 21 de Agosto de 2018

De SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO e DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

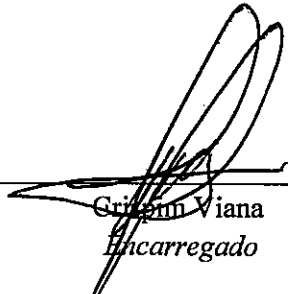
Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Tem este a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, a abertura de Licitação para a compra de peças, visando o bom funcionamento dos nossos ônibus, conforme descrições e quantidades contidas no termo de referência 01/2018, da Secretaria de Educação Transportes, bem como orçamentos em anexo.

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.


Grizem Viana
Encarregado


Cristina Frates Carlotto
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO TERMO DE REFERENCIA 01/2018

O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de base para elaboração do edital.

O sistema de aquisição a ser adotado será o Sistema de Registro de Preços pelas razões de que:

- a) Haverá contratações frequentes;
 - b) Não será possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 pelo motivo de que o mercado local não contempla o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A aquisição pretendida visa suprir o atendimento da demanda das estruturas municipais em suas atividades rotineiras a bem do serviço público, visando proporcionar à Secretaria requisitante o bom andamento dos trabalhos pelo período de 12 (doze) meses, conforme análise do consumo anual dos itens objetos do presente procedimento.
- 1.2. Enquadra-se nas hipóteses de conveniência da aquisição de materiais/produtos com previsão de entregas parceladas, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. DO OBJETO

- 3.1. Este termo de referência visa especificar os elementos necessários, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, para procedimento licitatório visando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, contendo característica, quantidade e especificação admitidos neste Termo conforme descrição.

- 3.2. Planilha de itens e quantitativos;

LOTE 01

MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8, PLACA AZH 5142, ANO 2014, CHASSI: 93PB54M10FC053919

MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8, PLACA AZH 5145, ANO 2014, CHASSI: 93PB54M10FC053897

MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8, PLACA AZH 5147, ANO 2014, CHASSI: 93PB54M10FC053858

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	KIT EMBREAGEM	UND	3
02	CONJUNTO COROA E PINHÃO	UND	3
03	CAIXA SATÉLITE	UND	3
04	ROLAMENTO DIFERENCIAL	UND	3
05	VEDADOR DE PINHÃO	UND	3

- 3.3. As quantidades dos produtos são estimadas e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pela proponente.

4. DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ— 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.1. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades da contratante, e deverão ser entregues na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, situada na Estrada Principal Vera Guarani S/N, bairro Palmital, no prazo máximo de **48 horas**, contados do recebimento da Autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.
- 4.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- 4.5. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens/itens.
- 4.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelo Setor competente do Município.
- 4.7. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin-PR.
 - 4.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - 4.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 4.7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **4 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 4.7.5. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - 4.7.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.8. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 4.9. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.
 - 4.10. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 4.11. O Município de Paulo Frontin-PR poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 4.12. À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.13. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca desde que atendidas as especificações do produto.

4.14. Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8666/93, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DOS VALORES

6.1. Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo dos objetos a serem licitados, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

7. PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses e contará a partir da assinatura do Termo Contratual.

8. DIREITO DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- Receber os objetos nas condições previstas no contrato, edital da licitação e respectivos anexos, notadamente, o termo de referência;
- Rejeitar, todo ou em parte, os itens recebidos em desacordo com as condições descritas no contrato;
- Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- Rescindir, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar a execução do presente contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

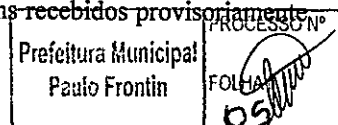
8.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- Receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
 - e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a) Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações, prefixadas, e o fornecimento efetuado serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
 - b) Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - c) O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a marca indicada na proposta de preço, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas às especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os objetos com avarias ou defeitos;
- IV. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 06
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua: Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

COM CARÁTER DE URGÊNCIA.

De Acordo.

Crispim Viana
Encarregado

Cristina Fates Carlotto
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Aprovo e encaminho ao Departamento de Compras e Licitações para as providências cabíveis.

Sebastião Elias da Silva Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 07

Orçamento

Auto Peças e Oficina Banowski

Cnpj: 11533028000100

Rua: Miguel Andreiov nº 333

Paulo Frontin – Paraná

01 kit embreagem volare v8l valor: 3,580,00

01 conjunto coroa e pinhão volare v8l valor: 4,400,00

01 caixa satélite motada volare v8l valor: 5,900,00

04 rolamentos diferencial valor: 1,800,00

01 vedador do pinhão valor: 380,00

Marcos A. Banowski

Marcos Antonio Banowski

**Auto Peças e Oficina
Banowski**

CNPJ 11.533.028/0001-00
(42) 3543-1670 - Marco
Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin 16 de agosto de 2018

[Assinatura]

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 01
---------------------------------------	-------------------------

Orçamento

Diego Buffon- ME

CNPJ: 28148256000160

Rua: João Horzyn nº 334

Paulo Frontin – Paraná

01 kit embreagem volare v8l valor: 3,564,00

01 conjunto coroa e pinhão volare v8l valor: 4,200,00

01 caixa satélite montada volare v8l valor: 5,800,00

04 rolamentos diferencial valor: 1,700,00

01 vedador do pinhão valor: 350,00

28.148.256/0001-60

DIEGO BUFFON - ME

Diego Buffon

Diego Buffon

Rua João Horzyn, 334 - Sala - Centro
CEP 84035-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin 16 de agosto de 2018



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 09
---------------------------------------	----------------------------

AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 1182-UNIAO DA VITORIA - CEP 84600-000

TELEFONE 042-3523 0130 - 3522 4121 - 8811 5568

EMAIL : pcsaojose@yahoo.com.br

CLIENTE:

MODELO DO VEICULO:

PLACA:

CHASSI:

~~ANO:~~

DATA: 08-08-18

ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ:

ORÇAMENTO

TOTAL DE PEÇAS.....RS



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018
Cotação de preços nº 000132

Equipamento

Página:1

Lote: 001					
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
21734 CAIXA SATELITE	U	3,00	5.800,00	6.110,00	6.630,00
Total:			17.400,00	18.330,00	19.890,00
Fornecedor		Marca	Validade		Preço
2105-9 AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA -ME					5.900,00
13375-2 DIEGO BUFFON -ME					5.800,00*
935-1 PEÇAS E OFICINA SAO JOSE LTDA ME					6.630,00
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26376 CONJUNTO COROA E PINHÃO	U	3,00	4.200,00	4.526,67	4.980,00
Total:			12.600,00	13.580,01	14.940,00
Fornecedor		Marca	Validade		Preço
2105-9 AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA -ME					4.400,00
13375-2 DIEGO BUFFON -ME					4.200,00*
935-1 PEÇAS E OFICINA SAO JOSE LTDA ME					4.980,00
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26375 KIT EMBREAGEM	U	3,00	3.564,00	3.701,33	3.960,00
Total:			10.692,00	11.103,99	11.880,00
Fornecedor		Marca	Validade		Preço
2105-9 AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA -ME					3.580,00
13375-2 DIEGO BUFFON -ME					3.564,00*
935-1 PEÇAS E OFICINA SAO JOSE LTDA ME					3.960,00
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26379 ROLAMENTO DIFERENCIAL	U	3,00	1.700,00	1.826,67	1.980,00
Total:			5.100,00	5.480,01	5.940,00
Fornecedor		Marca	Validade		Preço
2105-9 AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA -ME					1.800,00
13375-2 DIEGO BUFFON -ME					1.700,00*
935-1 PEÇAS E OFICINA SAO JOSE LTDA ME					1.980,00
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
21737 VEDADOR DE PINHÃO	U	3,00	350,00	376,67	400,00
Total:			1.050,00	1.130,01	1.200,00
Fornecedor		Marca	Validade		Preço
2105-9 AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA -ME					380,00
13375-2 DIEGO BUFFON -ME					350,00*
935-1 PEÇAS E OFICINA SAO JOSE LTDA ME					400,00
Total geral:			46.842,00	49.624,02	53.850,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 11



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 126/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 407/2018

Nº Processo: 537/2018

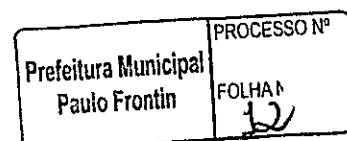
Objeto Solicitado: Aquisição de peças, visando o bom funcionamento dos ônibus da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
565	118	02004	2044	3.3.90.30.00.00	R\$ 263.738,39
Valor sendo solicitado →					R\$ 49.624,02

Paulo Frontin, 28 de agosto de 2018.

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. DA LICITAÇÃO:

Modalidade: Pregão Presencial nº. 62/2018

Tipo: Menor Preço

Data de Início da Sessão do Pregão: 19/09/2018 Horário: 14:30 hrs

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO O BOM FUNCIONAMENTO DOS ÔNIBOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21734	CAIXA SATÉLITE	3,00	U	6.110,00	18.330,00
2	21737	VEDADOR DE PINHÃO	3,00	U	376,67	1.130,01
3	26375	KIT EMBREAGEM	3,00	U	3.701,33	11.103,99
4	26376	CONJUNTO COROA E PINHÃO	3,00	U	4.526,67	13.580,01
5	26379	ROLAMENTO DIFERENCIAL	3,00	U	1.826,67	5.480,01
TOTAL						49.624,02

3. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os Órgãos interessados, bem como os recursos orçamentários para o pagamento da despesa constam no quadro abaixo:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2018	565	02.004.12.361.1204.2044	118	3.3.90.30.27.00

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

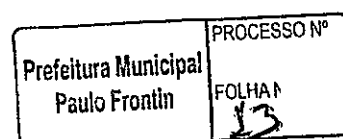
R\$ 49.624,02 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Dois Centavos)

5. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:

Sr(a). Prefeito,

Solicitamos autorização para a abertura de processo licitatório, conforme informação acima.

Paulo Frontin, 28 de agosto de 2018





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CRISTINA FRATES CARLOTTO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a realização do processo licitatório acima especificado, através do Departamento de Compras e Licitação, na qualidade de interveniente promotora do certame, determinando o envio para ao Pregoeiro Eder Renato Stelmach, para atendimento do Decreto nº. 53 de 10 de julho de 2018, com a superveniente análise jurídica e posterior publicação de extrato e divulgação do edital, no local de costume.

Paulo Frontin, 28 de agosto de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 15



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sr Prefeito: Sebastião Elias da Silva Neto

Justificativa para utilização de Pregão Presencial

JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.


Eder Renato Stelmach
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 16



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, conforme Decreto n.º 53 de 10 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1565, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia 19 de setembro de 2018 às 14h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 14h00min do dia 19 de setembro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO O BOM FUNCIONAMENTO DOS ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos (lotes) forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "ESCOTAÇÃO" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

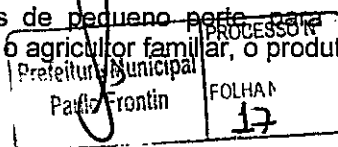
4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	565	02.004.12.361.1204.2044	118	3.3.90.30.27.00	Do Exercício

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.
- 6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.
- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.
- 6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
- 7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.
- 7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados,

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	
FOLHA Nº	19



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 62/2018
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 62/2018
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
---------------------------------------	-----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem “9.2” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software ‘EsProposta’, desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://www.equiplano.com.br/static/licitacoes>;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “EsProposta”, caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, do objeto que deseja participar;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software “EsProposta”, o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.esl) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

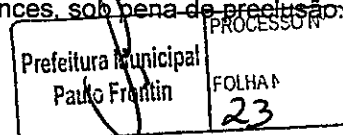
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

☐ 12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Impedidos de Licitar e Contratar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

☐ 13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

14.2. Habilitação Jurídica:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Pannel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA 29



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

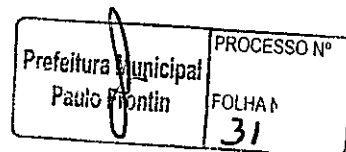
24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.

Paulo Frontin, 28 de agosto de 2018 .

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 33



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

○ _____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

☐ Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO O BOM FUNCIONAMENTO DOS ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: "Es.Cotação".

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

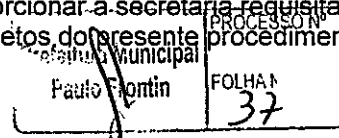
3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida: visa suprir o atendimento da demanda das estruturas municipais em suas atividades rotineiras a bem do serviço público, visando proporcionar a secretaria requisitante o bom andamento dos trabalhos, conforme análise do consumo anual dos itens objetos do presente procedimento.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE

6.1. Neste procedimento, os documentos solicitando a aquisição dos produtos serão compostos por itens, os quais foram, conforme suas características e destinação, e sem restringir a competição foram compostos em maior número de lotes possíveis e distintos.

6.2. A reunião dos itens em lotes foi realizada de forma a evitar a reunião em um mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, conferindo assim, maior competitividade ao certame, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a administração.

6.3. A compilação dos itens em lotes tem ainda como objetivo facilitar a entrega pelos fornecedores, garantir a exequibilidade da proposta, bem como, simplificar a programação e a emissão de autorizações de fornecimento para valores que sejam economicamente viáveis aos fornecedores.

6.4. A pesquisa de mercado não verificou restrição à competitividade e a vantajosidade, na descrição do objeto, no agrupamento dos itens em lotes, ou ainda nas quantidades a serem adquiridas, não identificando qualquer possível de impacto no preço pesquisado.

6.5. Desta forma, a Administração, dentro da sua competência discricionária, prevista no art. 7º, caput, do Decreto Municipal n.º 10/2013 e nos termos do art. 8º, caput, do Decreto Federal n.º 7.892/13, entende que se reputa mais ajustada às necessidades públicas a opção pelo agrupamento dos itens em lotes e adotando o **menor preço por lote** como critério de julgamento das propostas.

6.6. A divisão do objeto em itens, os quais guardam compatibilidade em lote, não acarretará a elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco irá afetar a integridade do objeto pretendido, muito menos conduzirá a uma contratação que não seja vantajosa para administração pública.

6.7. Observou-se, também, que atenderá as regras de mercado para a comercialização desses itens, mantendo a competitividade necessária à disputa, objetivando o menor preço possível e adequando-se a economia de escala.

6.8. E também, assegura economia processual à Administração, já que concentra diversas contratações em um único procedimento, assegurando eficiência na administração pública, quando pela ausência de pessoal técnico treinado, equipamentos e logística, ainda não foi possível a adoção do Pregão Presencial.

6.9. Dessa forma, observado os argumentos acima, a analisada a pertinência e a viabilidade técnica dos procedimentos adotados em contratações anteriores, objetivando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.) entende-se viável o agrupamento de itens em lote e consequente julgamento pelo critério menor preço por lote.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 dias, contados do recebimento da REC – Requisição de Compra, na secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal Paulo Frontin Paraná, situada na estrada principal vera Guarani s/n bairro Palmital.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g. responsabilizar-se pelos vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

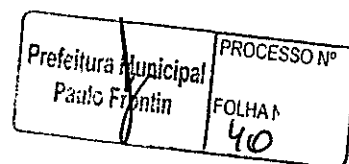
12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não manter a proposta.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


CRISTINA FRATES CARLOTTO

SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO


STEFANO CELSO REICHESKI

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

☐ Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 28 de agosto de 2018

Sebastião Elias da Silva Neto

☐ Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2018

TERMO DE COMPROMISSODE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESANomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 62/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO O BOM FUNCIONAMENTO DOS ÔNIBOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

DOTAÇÕES							PROCESSO Nº
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº
							43



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

despesa					
2018	565	02.004.12.361.1204.2044	118	3.3.90.30.27.00	Do Exercício

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

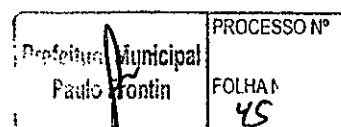
Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 62/2018

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 46
---------------------------------------	---------------------------------

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 62/2018

~~Senhor Fornecedor Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital~~

1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO O BOM FUNCIONAMENTO DOS ÔNIBOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "ESCOTACAO", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software 'EsProposta', desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://www.equiplano.com.br/static/licitacoes>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "EsProposta", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Marca, preço unitário, total parcial e global

b. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "EsProposta", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.esl) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA
47



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Handwritten signature or mark, possibly a stylized 'S' or 'P'.

Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA 48



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 62/2018

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21734	CAIXA SATÉLITE	3,00	U	6.110,00	18.330,00
2	21737	VEDADOR DE PINHÃO	3,00	U	376,67	1.130,01
3	26375	KIT EMBREAGEM	3,00	U	3.701,33	11.103,99
4	26376	CONJUNTO COROA E PINHÃO	3,00	U	4.526,67	13.580,01
5	26379	ROLAMENTO DIFERENCIAL	3,00	U	1.826,67	5.480,01
TOTAL						49.624,02



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 162/2018

Pregão Presencial nº. 62/2018

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Sebastião Elias da Silva Neto.

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido em pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “aquisição de peças para os veículos pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo, obtendo o nº. 537/2018, do Pregão nº. 62/2018, na forma presencial, que foi protocolado, foi numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e autuado. Fls. 01.

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paulo Frontin, Paraná**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU. Fls. 1 á 10 dos autos;

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paulo Frontin, Paraná** (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), busca atender a demanda administrativa, conforme fl. 03 dos autos.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93). Fls. 15 dos autos;

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007 Fls. 03 á 07 e 37 a 41 dos autos.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida

analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme Fl. 42 dos autos.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que não consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05);

Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifiquem a inviabilidade de formato eletrônico.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

2.8. Foi juntado Coleta de Preços nº. 132/2018, se realizando a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), com a identificação do servidor, como a responsável pelas cotações junto aos fornecedores, conforme fl. 11 dos autos.

2.9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil. Fl. 12 dos autos;

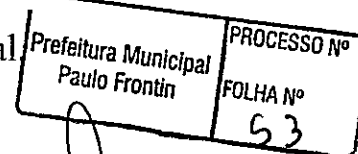
2.10 – Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02). Fls. 15 dos autos.

2.11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93) Fls. 17 a 49 dos autos, incluindo o termo de contrato e termo de referência.

2.12. Assim entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

III: Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital



3.2. Houve demonstração nas fls. 38, em item próprio (5 - classificação dos bens comuns), que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 38, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

4.1. A análise da minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações.

V- Conclusão

5.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a

licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

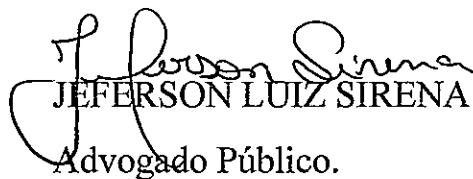
5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

5.3. E, por fim, alguns documentos não estavam assinados, assim deverá o solicitante providenciar a sua regularização, com vistas a permitir a homologação posterior do certame.

5.4. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 49.000,00, deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.

À Superior consideração.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
62/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO O BOM FUNCIONAMENTO DOS ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital.

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09:00 do dia 02/10/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09:30' do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.
E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 14/09/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2EE19D9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/09/2018. Edição 1592

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 56

CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

57

PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1182, Centro.
CNPJ: 03.017.793/0001-40
Telefone: (42) 3523-0130 e (42) 3522-4121
84600-000 – União da Vitória – PR
E-mail: pcsaojose@yahoo.com.br

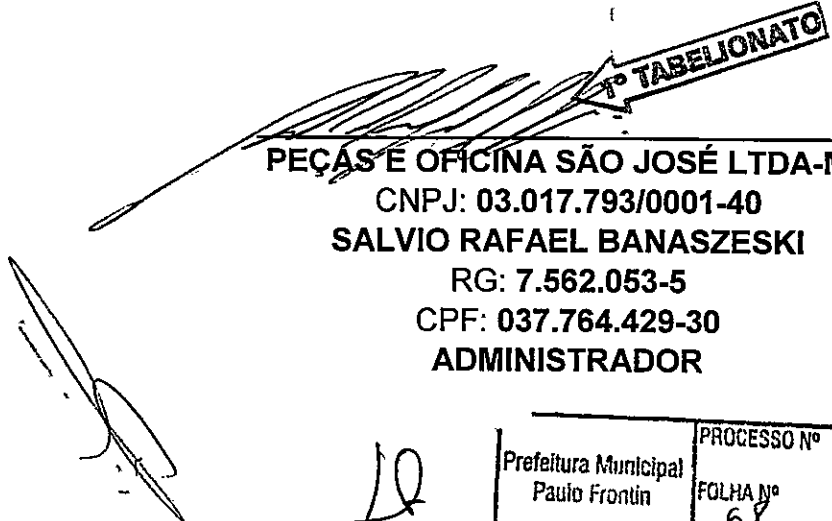
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

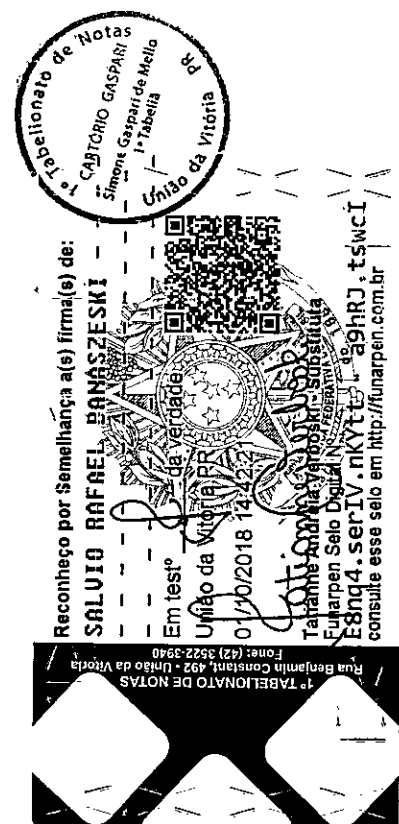
Pela presente fica credenciado o Sr(a) **ALCIR JOSÉ DE MELLO**, portador do RG n.º **3.215.468-9** e inscrito no CPF sob o n.º **439.385.409-82** para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

União da Vitória 28 de setembro de 2018.


PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME
CNPJ: 03.017.793/0001-40
SALVIO RAFAEL BANASZESKI
RG: 7.562.053-5
CPF: 037.764.429-30
ADMINISTRADOR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
---------------------------------------	-------------------------------



PECAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME.
QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA Nº 1 - .

1º Tabelionato de Notas
União da Vitória
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

SALVIO RAFAEL BANASZESKI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 31 de Janeiro de 1984, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº **7.562.053-5**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº **037.764.429-30**; **MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI**, brasileira, maior, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 19 de Janeiro de 1957, natural de Paulo Frontin, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº **1.496.604**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº **035.291.169-71**; e; **SAMUEL RICARDO BANASZESKI**, brasileiro, menor púbere, nascido em 04 de Agosto de 1988, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº **7.562.022-5**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº **053.697.099-80**, assistido neste ato por sua mãe **MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI**, já identificada neste preâmbulo, únicos sócios da sociedade Empresarial Limitada que gira com o nome empresarial de "**PECAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME**", com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2190, Centro, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **41204066259** por despacho em sessão de **05 de Março de 1999**, e posterior alteração de contrato social também devidamente registrada e arquivadas na mesma MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº **20062564544** por despacho em sessão de **25 de Julho de 2006**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.017.793/0001-40**, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio Sr. **SAMUEL RICARDO BANASZESKI**, que no preâmbulo ainda era, menor púbere, e era assistido por sua mãe a Sra. **MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI**, passa a partir da data de assinatura deste documento a ser considerado, **Brasileiro, Maior, Capaz**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na, Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2190, Centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-000, a partir desta data é transferida para a, "**Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, Centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-000**".

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social que importa em R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), dividido em 163.000 (cento e sessenta e três mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, fica elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000

[Assinatura]

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº <i>[Assinatura]</i> FOLHA Nº <i>69</i>
---------------------------------------	---

[Assinatura]

1905/1906
UNION OF VICTORIA
1905/1906

1º Tabelionato de Notas
União da Vitória PR
A presente fotocópia é reprodução
do documento apresentado
nesta cartório, nesta data
União da Vitória 01/10/18
Tatiane Andreia Verboski
Simone Gaspar da Mota Tabeliã
Tatiane Andreia Verboski - Escrivã

1º Tabelião de Notas de União da Vitória-PR
Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue para a parte

Tatiane Andreia Verboski
Tabeliã Substituta

1º Tabelionato de Notas
União da Vitória - PR
EM BRANCO
Desta linha abaixo

PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME.
QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA Nº 2 - .

(trezentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, sendo um aumento de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) integralizados pelos sócios na mesma proporção de suas quotas no capital social com os seguintes recursos: A) - Com o total de recursos da conta **LUCROS ACUMULADOS** constante do balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2.009 no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da alteração havida o Capital Social que passou a importar em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente realizadas e integralizadas fica assim distribuído entre os sócios:

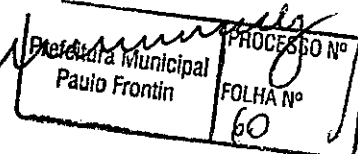
SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL (R\$)	%
Maria Izabel U. Banaszkeski	294.000	294.000,00	98,00
Sálvio Rafael Banaszkeski	3.000	3.000,00	01,00
Samuel Ricardo Banaszkeski	3.000	3.000,00	01,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	300.000	300.000,00	100,00

CLAUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, de consumo, fé pública, ou da propriedade.-

CLÁUSULA SEXTA: À vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Contrato Social Consolidado
PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME
CNPJ/MF sob o nº 03.017.793/0001-40
Nire sob nº 41204066259

SALVIO RAFAEL BANASZESKI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 31 de Janeiro de 1984, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº **7.562.053-5**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº **037.764.429-30**; **MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI**, brasileira, maior, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 19 de Janeiro de 1957, natural de Paulo Frontin, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do



04 3V C 14 - AVALIADOR 14
14/05/2018
04 3V C 14 - AVALIADOR 14

1º Tabelionato de Notas
União da Vitória - PR
A presente fotocópia é reprodução
fidel do documento apresentado
neste cartório, nesta data
União da Vitória 01/10/18
Simone Gaspari de Mello Tabeliã
Tatiane Andreia Verboski - Escrivã

1º Tabelião de Notas de União da Vitória-PR

Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue para a parte

Tatiane Andreia Verboski
Tabeliã Substituta

1º Tabelionato de Notas
União da Vitória - PR

EM BRANCO

Desta linha abaixo

PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME.
QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA Nº 3 -

1º Tabelionato de Notas
União da Vitória
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.496.604, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.291.169-71; e; **SAMUEL RICARDO BANASZESKI**, brasileiro, maior, nascido em 04 de Agosto de 1988, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 7.562.022-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.697.099-80, únicos sócios da sociedade Empresarial Limitada que gira com o nome empresarial de "**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME**", com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, Centro, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204066259 por despacho em sessão de 05 de Março de 1999, e posterior alteração de contrato social também devidamente registrada e arquivadas na mesma MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20062564544 por despacho em sessão de 25 de Julho de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 03.017.793/0001-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, Centro, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é "**Comercio varejista de peças, acessórios e lubrificantes para veículos automotores, serviços de reparação, manutenção e conservação de veículos automotores (oficina mecânica), industrialização e comercialização de forjados em aço e serviços de tornearia e solda**".

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas.-

SÓCIOS:	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL (R\$)	%
Maria Izabel U. Banaszkeski	294.000	294.000,00	98,00
Sálvio Rafael Banaszkeski	3.000	3.000,00	01,00
Samuel Ricardo Banaszkeski	3.000	3.000,00	01,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	300.000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividade em 01 de Março de 1999 e seu prazo é indeterminado.-



1º Tabelião de Notas
União da Vitória - PR
20/10/18

1º Tabelionato de Notas
União da Vitória PR
A presente fotocópia é reprodução
fidel do documento apresentado
neste cartório, nesta data
União da Vitória 20/10/18
Tatiane Andria Verboski
Simone Gaspar de Melo Tabelião
Tatiane Andria Verboski - Escrivã

1º Tabelião de Notas de União da Vitória-PR
Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue para a parte

Tatiane Andria Verboski
Tabelião Substituta

1º Tabelionato de Notas
União da Vitória - PR
EM BRANCO
Desta linha abaixo

PECAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME.
QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA Nº 4 - .

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
1º Tabelionato de Notas
União da Vitória

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.-

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade, caberá ao sócio **SALVIO RAFAEL BANASZESKI**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse da sociedade, sem autorização do outro sócio.-

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.-

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.-

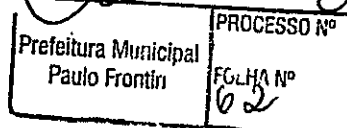
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,



atualizado digitalmente
em 10/05/2011
TABELA SUBSTITUTA

1º Tabelionato de Notas
União da Vitória - PR
A presente fotocópia é reprodução
fidel do documento apresentado
neste cartório, nesta data
União da Vitória 04.10.18
Simone Gaspari de Mello
Simone Gaspari de Mello Tabelante
Tatiane Andreia Verboski Escrivã

1º Tabelião de Notas de União da Vitória-PR
Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue para a parte

Tatiane Andreia Verboski
Tabelã Substituta

1º Tabelionato de Notas
União da Vitória - PR
EM BRANCO
Desta linha abaixo

PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME.
QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA Nº 5 - .

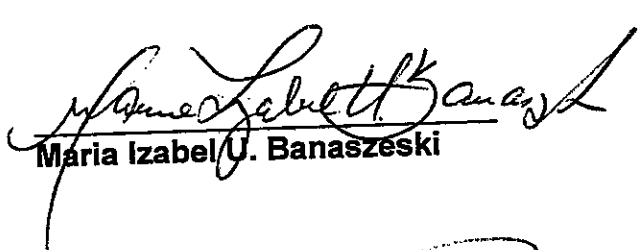
concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, de consumo, fé pública, ou da propriedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro de União Vitória, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.-

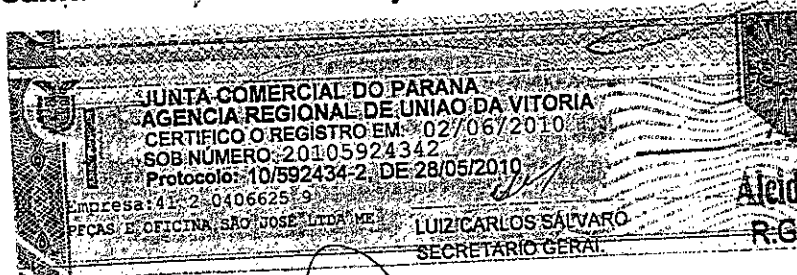
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias.-

União da Vitória (PR), 24 de Maio de 2010.

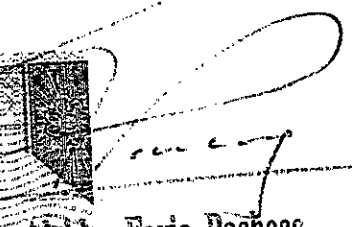

Sálvio Rafael Banaszeski

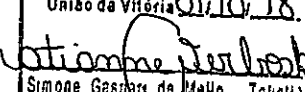

Maria Izabel U. Banaszeski

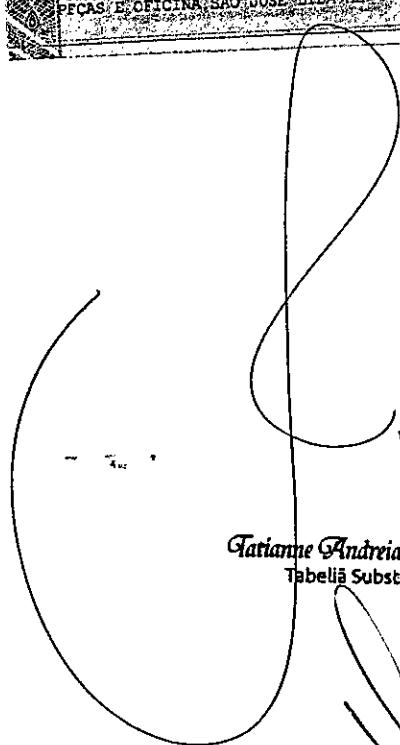

Samuel Ricardo Banaszeski



LUÍZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL


Aldeides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

1º Tabelionato de Notas
União da Vitória PR
A presente fotocópia é reprodução
fidel do documento apresentado
neste cartório, nesta data
União da Vitória 01/10/18.

Simone Gaspar de Mello Tabelião
Tatianne Andreia Verboski - Escrivão


Tatianne Andreia Verboski
Tabelião Substituta



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
63

1º Tabelionato de Notas
União da Vitória - PR

EM BRANCO

Desta linha abaixo

PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1182, Centro.
CNPJ: 03.017.793/0001-40
Telefone: (42) 3523-0130 e (42) 3522-4121
84600-000 – União da Vitória – PR
E-mail: pcsaojose@yahoo.com.br

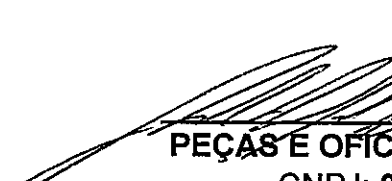
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 62/2018

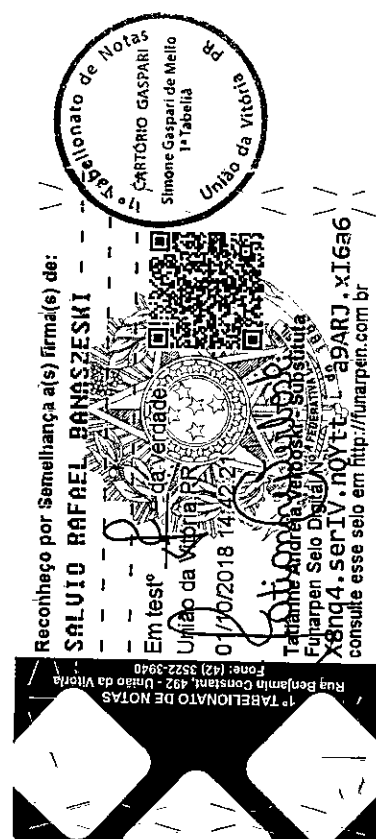
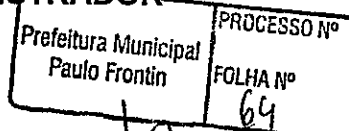
**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE¹**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **PEÇAS E OFICINA SAO JOSE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.017.793/0001-40**, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

União da Vitória 28 de setembro de 2018.


PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME
CNPJ: 03.017.793/0001-40
SALVIO RAFAEL BANASZESKI
RG: 7.562.053-5
CPF: 037.764.429-30
ADMINISTRADOR



PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1182, Centro.
CNPJ: 03.017.793/0001-40
Telefone: (42) 3523-0130 e (42) 3522-4121
84600-000 – União da Vitória – PR
E-mail: pcsaojose@yahoo.com.br

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.017.793/0001-40, sediada na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto Nº 1182, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

União da Vitória 28 de setembro de 2018.

PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME

CNPJ: 03.017.793/0001-40

SALVIO RAFAEL BANASZESKI

RG: 7.562.053-5

CPF: 037.764.429-30

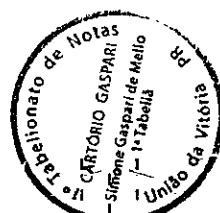
ADMINISTRADOR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA

65



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

SALVIO RAFAEL BANASZESKI



Em test. da Veridade
União da Vitória
09/10/2018 14:42
Tatiane Andreia Verbitski - Substituta
Funarpen Selo Digital - Funarpen
Fbndq4.seriv.kwytt - 89XRJ.Y6D8r
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.215.468-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.215.468-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/04/2013

NOME: ALCIR JOSE DE MELLO

FILIAÇÃO: AGENOR DE MELLO
LOURDES ALESSIO DE MELLO

NATURALIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/02/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, DA SEDE
C.CAS=3485, LIVRO=27B, FOLHA=25

CPF: 439.385.409-82

CURIMBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

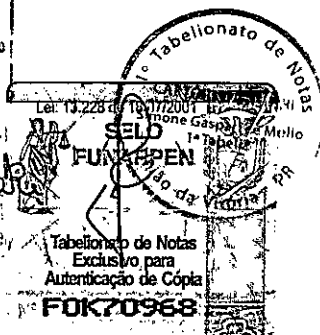
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

1º Tabelionato de Notas
União da Vitória - PR

A presente fotocópia é reprodução
fidel do documento apresentado
nesta cartório, nesta data
União da Vitória 01/10/18

Simone Gaspari de Mello Tabeliã
Tatianne Andreia Verboski - Escrevente



Tatianne Andreia Verboski
Tabeliã Substituta

1º Tabelionato de Notas
União da Vitória - PR

EM BRANCO

Desta linha abaixo

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
06

11-00000

14-467-541-0

EM BRANCO

Desta linha abaixo

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

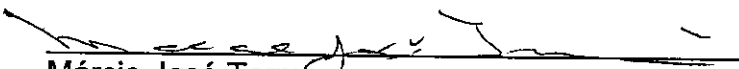
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 62/2018

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.346.235/0001-53., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Chapecó, 26 de setembro de 2018.


Márcio José Tormem
Administrador
RG nº 3.436.353 SSP/SC
CPF: 021.137.509-88

Rodovia BR 282, KM 535 • S/N
Bairro Trevo • Chapecó • SC
49 3324-4661 • 3328-0641

05.346.235/0001-53
IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS
EIRELI-
Rod. BR 282, KM 535

ROD. BR 282
TREVO

CHAPECO

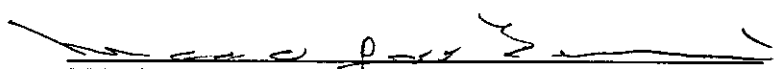
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
67

**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018**

DECLARAÇÃO

IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o nº05.346.235/0001-53, sediada na Rod BR 282 KM 535, SN, Bairro Trevo-Chapecó-SC, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

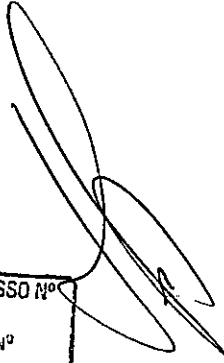
Chapecó, 26 de setembro de 2018.


Márcio José Tormem
Administrador
RG nº 3.436.353 SSP/SC
CPF: 021.137.509-88

05.346.235/0001-53
IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS
EIRELI-
ROD. BR-282, S/Nº. - BRÇÃO 02 KM 535
TREVO - CEP 89.810-800
CHAPECÓ - SC


Rodovia BR 282, KM 535 • S/N
Bairro Trevo • Chapecó • SC
49 3324-4661 • 3328-0641

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 68
---------------------------------------	-------------------------------



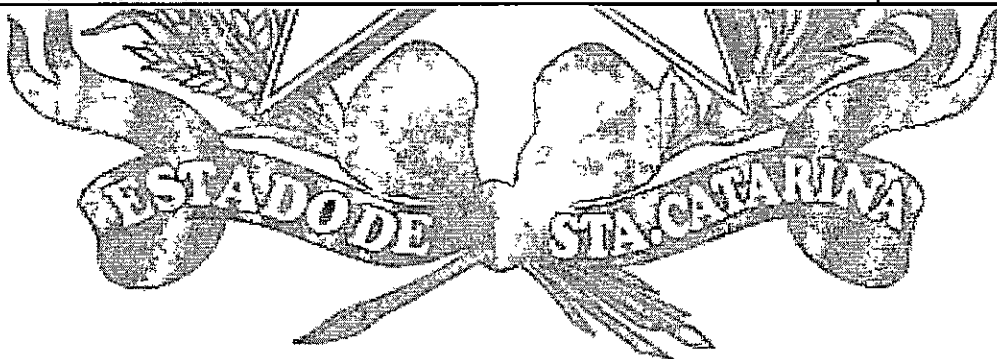


CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0020807-1	CNPJ 05.346.235/0001-53	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/10/2002	Data de Início de Atividade 04/11/2002
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 282, S/N-BRCAO 02 - KM 535, TREVO, CHAPECÓ, SC, 89.810-800			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ASSOCIADA AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO E SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Titular Nome/CPF MARCIO JOSE TORMEM 021.137.509-88	Administrador Início do Mandato 29/02/2016	Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF MARCIO JOSE TORMEM 021.137.509-88	Término do Mandato XXXXXXXXXX		
Último Arquivamento Data: 13/03/2017 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Número: 20178323179	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 69
---------------------------------------	-------------------------------

Florianópolis - SC, quarta-feira, 18 de julho de 2018

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

JUCESC

IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUCESC 2217

TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI:

IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS
EIRELI - ME

MÁRCIO JOSE TORMEM, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07.02.1978; natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado no Acesso BR 282, Km 09, S/N, Bairro Trevo, CEP.: 89.810-750, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 12/C-3.436.353, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 021.137.509-88;

RESOLVE: Na condição de único sócio, que representa a totalidade do capital social da sociedade, que gira sob o nome empresarial de "IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME", constituída e registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42203229813, inscrita no CNPJ sob nº 05.346.235/0001-53, estabelecida na Rodovia BR 282, S/N, Barracão 02, Km 535, Bairro Trevo, CEP.: 89.810-800, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, **RESOLVE**, transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual reger-se-á, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

1. Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, passando a denominação social a ser **IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;

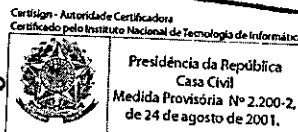
2. O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Ltda;

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

[Assinatura]

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 111399/2018-03 na consulta de processos.

[Assinatura]



Documento Assinado Digitalmente 20/07/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

JUCESC 2218

MÁRCIO JOSE TORMEM, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07.02.1978, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado no Acesso BR 282, Km 09, S/N, Bairro Trevo, CEP.: 89.810-750, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 12/C-3.436.353, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 021.137.509-88;

Constitui uma empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A EIRELI funciona com sede na Rodovia BR 282, S/N, Barracão 02, Km 535, Bairro Trevo, CEP.: 89.810-800, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, tem seu foro jurídico nesta cidade e gira sob o nome empresarial de: "IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME";

CLÁUSULA SEGUNDA:

A EIRELI iniciou suas atividades em 04 de Novembro de 2002, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil reais) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUARTA:

A EIRELI tem como atividades:

- Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores (CNAE: 45.30-7/03 e 45.30-7/01), associada às atividades de serviços de instalação, manutenção e reparação (CNAE: 45.20-0/01, e Serviços de reboque de veículos (CNAE: 52.29-0/02);

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da empresa e o uso do nome empresarial são exercidos por seu titular, MÁRCIO JOSE TORMEM, a quem caberá dentre outras obrigações, a representação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 71
---------------------------------------	-------------------------------

JUCESC

O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Fica eleito o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas em torno do presente instrumento;

E, por ser a expressão da verdade, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

CHAPECÓ/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

MÁRCIO JOSÉ TORMEM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/02/2016 SOB Nº: 42800206071
Protocolo: 16/017365-8, DE 15/02/2016

IVEPECAS COMERCIO DE PECAS
SIRELI ME

ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A titular poderá constituir procurador(es), devendo constar no mandato os poderes e o prazo de duração;

JUCESC 2219

CLÁUSULA SEXTA:

O titular, MÂRCIO JOSE TORMEM, pelos serviços prestados a empresa, recebe a título de 'Pro-Labore', uma quantia mensal combinada de comum acordo, nos termos da legislação fiscal e previdenciária vigente;

CLÁUSULA SÉTIMA:

A EIRELI manterá os registros fiscais e contábeis necessários e em conformidade com a legislação vigente;

CLÁUSULA OITAVA:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo assinado pelo titular;

CLÁUSULA NONA:

O término de cada exercício social será em 31 de dezembro de cada ano civil, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico do ano fiscal;

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do titular poderão ser elaborados inventários, balanços patrimoniais e balanços de resultado econômicos, intermediários, durante o exercício social;

CLÁUSULA DÉCIMA:

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade;

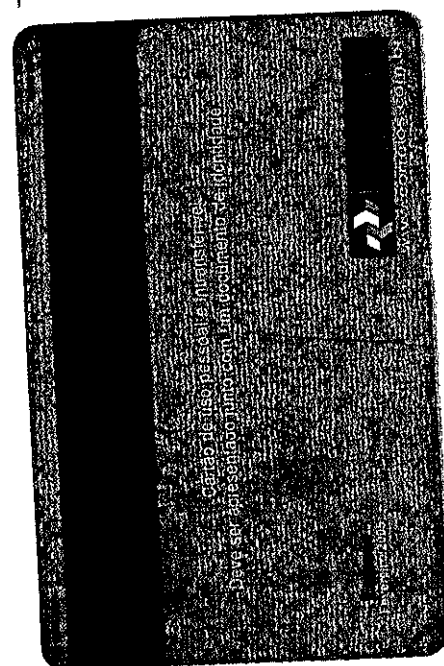
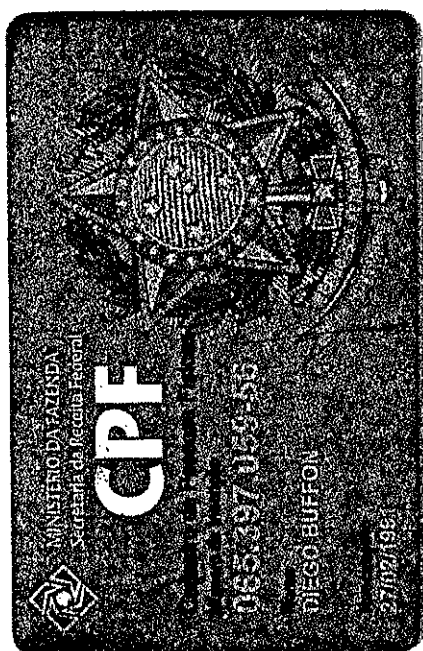
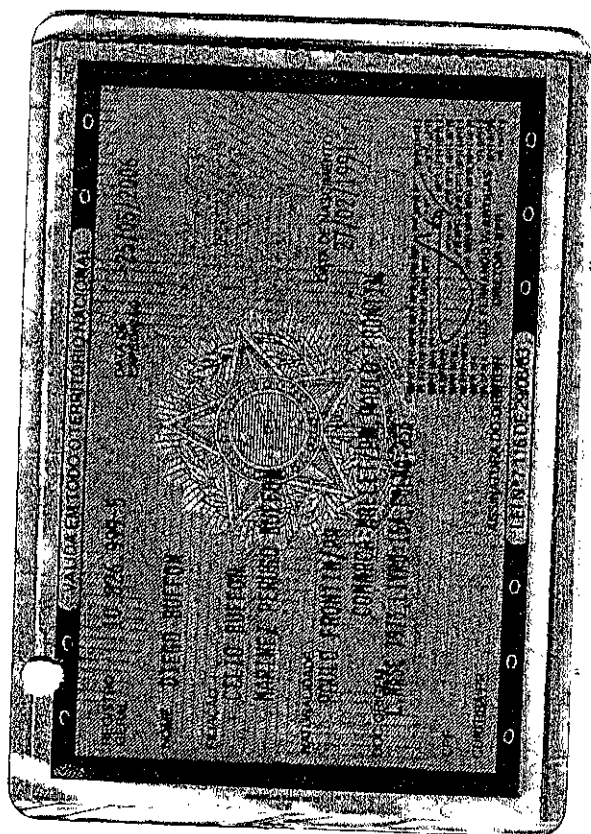
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da pela Lei nº 10.406/2002, com regência supletiva da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), e demais disposições legais aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Sempre que necessário, a empresa contratará um responsável técnico para a consecução de seus objetivos;

Prefeitura Municipal Paulo Fronón	PROCESSO FOLHA Nº 73
--------------------------------------	----------------------------



Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Data 02/10/2019

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
.....
FOLHA Nº
79

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

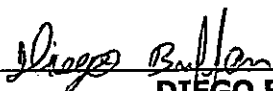
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL – SRP- Nº. 62/2018

DECLARAÇÃO

DIEGO BUFFON - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.148.256/0001-60, sediada na RUA JOÃO HORZYN, NR 334 – CENTRO – PAULO FRONTIN - PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Paulo Frontin-PR, 02 de outubro de 2018.



DIEGO BUFFON
ADMINISTRADOR

28.148.256/0001-60
DIEGO BUFFON - ME

Rua João Horzyn, 334 - Sala - Centro
CEP 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 75
---------------------------------------	-------------------------------

Razão Social: DIEGO BUFFON - ME

CNPJ: 28.148.256/0001-60

Endereço: RUA JOÃO HORZYN, NR 334, CENTRO – PAULO FRONTIN

Nome do Representante Legal: DIEGO BUFFON







GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DIEGO BUFFON - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0825552-6	CNPJ 28.148.256/0001-60	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 10/07/2017	Data de Início de Atividade 10/07/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOAO HORZYN, 334 - SALA, CENTRO, PAULO FRONTIN, PR, 84.635-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS DE ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO ATACADISTA DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE TORNO			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 10/07/2017 Número: 41108255526 Ato: INSCRIÇÃO Evento (s): INSCRIÇÃO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário DIEGO BUFFON Identidade: 10.826.999-5, SSP/PR CPF: 065.397.059-56 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

CURITIBA - PR, 24 de setembro de 2018

18/542712-0

*18542712

Libertad Bogus

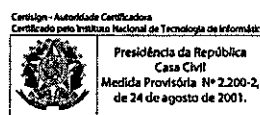
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus

Libertad Bogus

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76
---------------------------------------	-------------------------------

Libertad Bogus



**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

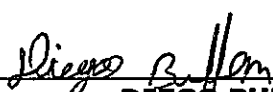
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 62/2018

DECLARO, sob as penas da lei, que a **Empresa Diego Buffon - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **28.148.256/0001-60**, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paulo Frontin-PR, 02 de outubro de 2018.



DIEGO BUFFON
ADMINISTRADOR

28.148.256/0001-60
DIEGO BUFFON - ME

Rua João Horzyn, 334 - Sala - Centro
CEP 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Razão Social: DIEGO BUFFON - ME

CNPJ: 28.148.256/0001-60

Endereço: RUA JOÃO HORZYN, NR 334, CENTRO - PAULO FRONTIN

Nome do Representante Legal: DIEGO BUFFON





ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 78
----------------------------------	----------------------------



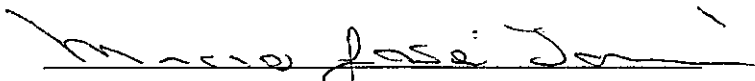
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018
PROPOSTA DE PREÇO

Nome da empresa (razão social): Ivepeças Comércio de Peças EIRELI – EPP
Endereço: Rodovia BR 282, KM 535, S/N Bairro Trevo **Cidade:** Chapecó **UF:** SC.
CEP: 89810-800 **Telefone/fax:** 49 – 33280641 **E-mail:** ivepeças@ivepeças.com.br
Cnpj n.º: 05.346.235/0001-53 **Insc. Estadual n.º:** 254.472.338 **Insc. Municipal n.º:** 27371

LOTE 001						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3	UND	CAIXA SATÉLITE	DANA	R\$3.900,00	R\$11.700,00
02	3	UND	VEDADOR DE PINHÃO	DANA	R\$340,00	R\$1.020,00
03	3	UND	KIT EMBREAGEM	SACHS	R\$2.580,00	R\$7.740,00
04	3	UND	CONJUNTO COROA E PINHÃO	DANA	R\$2.900,00	R\$8.700,00
05	3	UND	ROLAMENTO DIFERENCIAL	DANA	R\$1.800,00	R\$5.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$34.560,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chapecó – SC, 26 de setembro de 2018


Ivepeças Comércio de Peças EIRELI EPP

Marcio José Tormem

C. I. nº 3.436.353 – SSP-SC

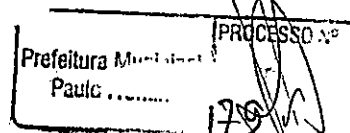
05.346.235/0001-53

**IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS
EIRELI-**

ROD. BR-282, S/Nº. - BRÇÃO 02 KM 535
TREVO - CEP 89.810-800

CHAPECÓ - SC

Rodovia BR 282, KM 535 • S/Nº.
Bairro Trevo • Chapecó • SC
49-3324-4661 • 3328-0641



ENVELOPE

PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1182, Centro.
CNPJ: 03.017.793/0001-40
Telefone: (42) 3523-0130 e (42) 3522-4121
84600-000 – União da Vitória - PR
E-mail: pcsaojose@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2018

NOME DA EMPRESA: PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA

CNPJ: 03.017.793/0001-40

ENDEREÇO: AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO Nº 1182, CENTRO

TELEFONE/FAX: (42) 3522-4121

E-MAIL: pcsaojose@yahoo.com.br

PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta que tem como objeto o AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO O BOM FUNCIONAMNTO DOS ONIBUS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO, PREGÃO PRESENCIAL 62/2018, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	COD PROD./SERV.	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
1	21734	CAIXA SATÉLITE	MERITOR	3	R\$ 6.110,00	R\$ 18.330,00
2	21737	VEDADOR DE PINHÃO	SABO	3	R\$ 376,67	R\$ 1.130,01
3	26375	KIT EMBREAGEM	LUCK	3	R\$ 3.701,33	R\$ 11.103,99
4	26376	CONJUNTO COROA E PINHÃO	MERITOR	3	R\$ 4.526,67	R\$ 13.580,01
5	26379	ROLAMENTO DIFERENCIAL	TINKEN	3	R\$ 1.826,67	R\$ 5.480,01
TOTAL						R\$ 49.624,02

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, etc.... assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DECLARAMOS QUE OS ITENS OFERTADOS ATENDEM Á TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS

União da Vitória, 20 de agosto de 2018.

PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME

CNPJ: 03.017.793/0001-40

SALVIO RAFAEL BANASZESKI

RG: 7.562.053-5

CPF: 037.764.429-30

ADMINISTRADOR

Prefeito Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

81



ENVVELOPE

Pregão presencial nº 62/2018 Proposta de fornecimento de produtos

CNPJ: 28.148.256/0001-60

FORNECEDOR: Diego Buffon - ME

E-mail: diegobuffonbol.com.br

Endereço: Rua João Horzryn nº 334

Sala - São Francisco - Paulo Frontin/PR - cep: 84635-000

Telefone(42) 3543-1575 Celular: (42)99107-5019

IE: 9075485201

Contador: Cesar Luis Trindade

Telefone contador: (42) 3542-1548

Banco: 756- bancoob

AG: 3031- sicoob- Paulo Frontin/ PR

conta: 33686-6

data da abertura: 02/08/2017

LOTE: 1 - LOTE 001									
ITEM	CODIGO DO PRODUTO/ SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTI- DADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL			
1	21734	CAIXA SATÉLITE	3,00	UN	6,100,00	18,300,00			
2	24737	VEDADOR DE PINHÃO	3,00	UN	365,00	1,095,00			
3	26375	KIT EMBREAGEM	3,00	UN	3,680,00	11,040,00			
4	26376	CONJUNTO COROA E PINHÃO	3,00	UN	4,480,00	13,440,00			
5	26379	ROLAMETO DIFERENCIAL	3,00	UN	1,790,00	5,370,00			
TOTAL						49,245,00			

28.148.256/0001-60

DIEGO BUFFON - ME



DIEGO BUFFON

Rua João Horzryn, 334 - Sala - Centro
CEP 84635-000 - Paulo Frontin - PR





DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Por ser verdade, declaramos que a Validade da **Proposta para o prego nº: 62/2018** é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame.

Por ser a verdade, firmamos a presente declaração.

Paulo Frontin-PR, 02 de outubro de 2018.

28.148.256/0001-60
DIEGO BUFFON
ADMINISTRADOR
 Rua João Horzynn, 334 - Sala - Centro
 CEP 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Razão Social: DIEGO BUFFON - ME
CNPJ: 28.148.256/0001-60
Endereço: RUA JOÃO HORZYN, NR 334, CENTRO - PAULO FRONTIN
Nome do Representante Legal: DIEGO BUFFON




ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVVELOPE

BKM0743

JUCESC

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os sócios:

JOÃO CARLOS SALDANHA DUARTE, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 385.183.769-04, Cédula de Identidade RG nº 822.730-6- SSP-SC, residente e domiciliado na Rua João Goulart nº 722 E, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina,

MARCIO JOSÉ TORMEM, Brasileiro, solteiro, mecânico, CPF nº 021.137.509-88, Cédula de Identidade RG nº 12C-3 436.353 - SSP-SC, residente e domiciliado no Rodeiro Vermelho SN, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina,

NATAN DE MATOS VIEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 712.660:209-00, cédula de identidade RG nº 12R.2.657.712 - SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Primo Nissola nº 35 E, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, têm entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a firma ou denominação social de **Ivepeças Comércio de Peças Ltda.**

Cláusula 2ª - A sociedade iniciará suas atividades em 04 de novembro de 2002.

Cláusula 3ª - A sociedade terá sua sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Avenida Getúlio Vargas nº 3158 N, Bairro Líder, sala 01, CEP 89805-002, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 4ª - O objeto da sociedade será:
Comércio de peças para caminhões em geral.

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas que corresponde a R\$ 1,00 (um real) cada uma e subscritas em:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
João Carlos Saldanha Duarte	2.700	2.700,00	45%
Márcio José Tormem	2.700	2.700,00	45%
Natan de Matos Vieira	600	600,00	10%
Totalizando	6.000	6.000,00	100%

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 2º, "In Fine", do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, a responsabilidade de cada sócio é limitada à totalidade do capital social.

5.1 - As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional

Preeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

87

Certsign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 20/07/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 111399/2018-03 na consulta de processos.

BKM0744

JUCESC

Cláusulas 6ª - As deliberações Sociais, ainda que importem em alteração Contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital social facultada pelo art.54 do Decreto 1800 de 30/01/96.

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado

Cláusula 8ª - A gerência da sociedade será exercida pelos sócios, **João Carlos Saldanha Duarte, e Marcio José Tormem**, que se incumbiram de todas as operações e representaram a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula 9ª - O uso da firma será feito pelos sócios, **João Carlos Saldanha Duarte e Marcio José Tormem**, em conjunto, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Cláusula 10ª - Os sócios, no exercício da gerência e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

Cláusula 11ª - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

11.1 - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

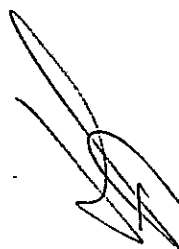
Cláusula 12ª - Nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro - Se qualquer dos sócios quiser retirar-se da sociedade, mesmo em detrimento da discordância disposta na Cláusula Sexta, o fará mediante aviso prévio de 30(trinta) dias, no caso da cláusula Sexta, contado da data do registro da alteração Contratual, na Jucesc e em outros casos na data em que ocorrer o evento.

Parágrafo Segundo - O sócio retirante nos termos do parágrafo primeiro, receberá os seus haveres da sociedade, apurados, pela contabilidade, com base em balanço patrimonial levantado na ocasião, em prestações iguais, no prazo de 12(doze) meses devidamente corrigidas, acrescidas de juros legais, vencendo a primeira 30(trinta) dias após a sua saída ou alternativamente, outra proposta desde que aprovada por todos os sócios remanescentes.

Cláusula 13ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 12ª deste instrumento.







Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
88

Cláusula 14ª - A Sociedade não se dissolverá pelo falecimento, renúncia ou desligamento de qualquer dos sócios. Em qualquer das hipóteses previstas, os sócios remanescentes efetuarão o levantamento do Balanço Patrimonial, dentro do prazo de 60(sessenta) dias, objetivamente a solução da pendência, gerada pela ocorrência. Os herdeiros do "De Cujus", somente participarão da Sociedade mediante a concordância dos demais sócios.

Cláusula 15ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula 16ª - Os sócios acima qualificados, declaram, expressamente e sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes que impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula 17ª - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

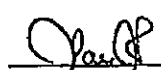
Chapeco SC, 15 de outubro de 2002


João Carlos Saldanha Duarte

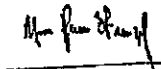

Márcio José Fornem


Natan de Matos Vieira

Testemunhas


Clarice Amaral de Souza Duarte
RG nº 12/C 1.838.470 SSP-SC
CPF nº 631.333.509-00


Eliane Ceccon
RG nº 12/R 3.128.019 SSP-SC
CPF nº 622.669.689-80

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/10/2002 SOB Nº: 42203229813 Protocolo: 02/190358-1	
IVEPECAS COMERCIO DE PECAS LTDA	 MAX JOSEF REUSS STRENZEL SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 89
---------------------------------------	-------------------------------

IVEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA. ME CNPJ 05346235/0001-53
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOÃO CARLOS SALDANHA DUARTE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, comerciante, portador do CPF-385183769-04 e da Carteira de Identidade 822730-6 SSP-SC, residente e domiciliado à rua João Goulart, 722-E, Bairro Presidente Médici, CEP-89806-135, nesta cidade de Chapecó, SC; **MARCIO JOSE TORMEM**, brasileiro, solteiro, nascido em Chapecó, SC, em 07/02/78, mecânico, portador do CPF 021137509-88 e da Carteira de Identidade 12C.3436353-SSP-SC, residente e domiciliado no Rodeio Vermelho s/n, Linha Tormem, CEP-89800-000, nesta cidade de Chapecó, SC, e **NATAN DE MATOS VIEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em Cruz Alta, RS, em 28/03/1970, comerciante, portador do CPF 712660209-00 e da Carteira de Identidade 12R.2657712, SSP-SC, residente e domiciliado à rua Primo Nissola, 35-E, Bairro Vila Real, CEP-89805-838, nesta cidade de Chapecó, SC, sócios únicos da empresa **IVEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA. ME**, com contrato social arquivado na JUCESC sob nº 42203229813 em 23/10/2002 e alterada em 06/02/2004, inscrita no CNPJ/MF 05346235/0001-53, estabelecida à Rua Plínio Arlindo de Nes, 5900-D, Bairro Trevo, CEP-89805-290, nesta cidade de Chapecó, SC, resolvem fazer as seguintes alterações:

Retirar da sociedade o sr. **JOAO CARLOS SALDANHA DUARTE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, comerciante, portador do CPF-385183769-04 e da Carteira de Identidade 822730-6-SSP-SC, residente e domiciliado à rua João Goulart, 722-E, Bairro Presidente Médici, CEP-89806-135, nesta cidade de Chapecó, SC, o qual tem 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas adquiridas pelo sócio **MARCIO JOSE TORMEM** pelo valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas adquiridas pelo sócio **NATAN DE MATOS VIEIRA** pelo valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). O sócio retirante declara ter recebido todos os seus haveres, pelo que dá plena quitação, presente e futura, nada mais tendo a reclamar.

Em consequência das alterações acima, as cláusulas 5ª e 7ª do contrato social, ficam com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas que correspondem a R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

- a) **MARCIO JOSE TORMEM**, 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), e
- b) **NATAN DE MATOS VIEIRA**, 6.500 (seis mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 90

BKM 2941

CLÁUSULA SÉTIMA: - A sociedade será administrada pelo sr. **MARCIO JOSE TORMEM** e o sr. **NATAN DE MATOS VIEIRA**, fazendo uso da firma, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando em conjunto, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e o bom desempenho das suas funções, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Parágrafo único - Ficam os sócios convocados a comparecer em reunião e assembléia para aprovação das contas, balanço anual e resultado econômico, nomeação de administrador e demais alterações conforme prevê o código civil.

Os demais itens do contrato social permanecem inalterados.

Chapecó, SC, 02 de junho de 2004



JOÃO CARLOS SALDANHA DUARTE

MARCIO JOSE TORMEM

NATAN DE MATOS VIEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 91
---------------------------------------	-------------------------------

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2004 SOB Nº: 20041561058 Protocolo: 04/156105-8 Empresa: 42 2 0322981 3 IVEPECAS COMERCIO DE PECAS LTDA ME
	 FABIANA EVERLING DE FREITAS SECRETÁRIA GERAL

IVEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA. ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO

MARCIO JOSE TORMEM, brasileiro, solteiro, nascido em Chapecó, SC, em 07/02/78, mecânico, portador do CPF-021137509-88 e da RG. 12C. 3436353-SSP-SC, residente e domiciliado no Rodeio Vermelho s/n, linha Tormem, CEP-89800-000, nesta cidade de Chapecó, SC, e **NATAN DE MATOS VIEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em Cruz Alta, RS, em 28/03/1970, comerciante, portador do CPF-712660209-00 e da Carteira de Identidade 12R. 2657712, SSP-SC, residente e domiciliado à rua Primo Nissola, 35-E, Bairro Vila Real, CEP-89805-838, nesta cidade de Chapecó, SC, sócios únicos da empresa IVEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA. ME com contrato social arquivado na JUCESC sob nr. 42203229813 em 23/10/2002 e alterada em 06/02/2004 e 29/06/2004, inscrita no CNPJ sob nr. 05346235/0001-53, estabelecida à Rua Plínio Arlindo De Nes, 5.900-D, Bairro Trevo, CEP-89805-290, nesta cidade de Chapecó, SC, resolvem alterar as cláusulas 3ª, 4ª, 5ª, 8ª e 9ª do Contrato Social:

Retirar da sociedade o sr. **NATAN DE MATOS VIEIRA**, brasileiro, solteiro, do comercio, nascido em Cruz Alta, RS, em 28/03/1970, portador da RG.12R.2657712-SSP-SC e CPF-712660209-00, residente e domiciliado à Rua Primo Nissola, 35-E, Bairro Vila Real, Chapecó, SC, CEP-89805-838, o qual tem 2.000 (duas mil) quotas adquiridas pelo sr. **LEONARDO JAIR TECCHIO**, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e as outras 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas são adquiridas pelo sr. **MARCIO JOSE TORMEM** pelo valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Admitir o sócio **LEONARDO JAIR TECCHIO**, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 26/07/1984 em Chapecó, SC, portador da Carteira de Identidade 12R. 4424795-SSP-SC e CPF-009246679-66, residente e domiciliado à rua Maria Favaretto, 282, Bairro Trevo, Chapecó, SC, CEP-89810-752, o qual adquire 2.000 (duas mil) quotas das 6.500 (seis mil e quinhentas) quotas pertencentes a **NATAN DE MATOS VIEIRA**, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e as outras 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas são adquiridas

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 92
---------------------------------------	-------------------------------

Leonardo J. Tecchio

Marcio Jose Tormem

CertSign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 20/07/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 111399/2018-03 na consulta de processos.

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

JUCESC

pelo sócio MARCIO JOSE TORMEM, pelo valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

O sr. LEONARDO JAIR TECCHIO, declara sob as penas da lei que não está incurso em qualquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atos do comércio e prestação de serviços.

O sócio retirante sr. NATAN DE MATOS VIEIRA, declara que está se retirando da sociedade por sua livre e espontânea vontade, declarando ter recebido todos os seus haveres, pelo que dá plena quitação presente e futura, nada mais tendo a reclamar.

Em consequência da presente alteração as cláusulas 3ª, 4ª, 5ª, 8ª, e 9ª, do contrato social, passam a ter a seguinte redação:

TERCEIRA: - A sociedade terá sua sede na cidade de Chapecó, SC, no Acesso à Br 282, 5900-D, (fundos), Bairro Rural, Fazenda Butiá, Chapecó, SC, CEP-89805-070, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, sua sede na cidade de Chapecó, SC.

QUARTA: - O objeto da sociedade será: Comércio de Peças para veículos em geral e Oficina Mecânica.

QUINTA: - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

- a) - MARCIO JOSE TORMEM, 18.000 (dezoito mil) quotas no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
- b) - LEONARDO JAIR TECCHIO, 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor da suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos: ou crime falimentar, de

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 93
---------------------------------------	-------------------------------

JUCESC

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

OITAVA: - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCIO JOSE TORMEM** como administrador geral e **LEONARDO JAIR TECCHIO** como administrador comercial, os quais se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passivamente, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

NONA: - O uso da firma será feito pelo sócio Marcio José Tormem, e Leonardo Jair Tecchio exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Os demais itens do Contrato Social permanecem inalterados.

Chapécó, SC, 19 de abril de 2006

MARCIO JOSE TORMEM

LEONARDO JAIR TECCHIO

Testemunhas:

Irineu Scartezini
CPF-142014619-04
RG-440454-8

NATAN DE MATOS VIEIRA

Evandro Scartezini
CPF-005472409-02
RG-12C.2659823

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2006 SOB Nº: 20060925892 Protocolo: 06/092589-2 Empresa: 42 2 0322981 3 IVEPEÇAS COMERCIO DE PECAS LTDA ME		 FABIANA EVERLING DE FREITAS SECRETÁRIA GERAL
---	--	--

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 99

JUCESC

IVEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA. ME

JUCESC 1608

QUARTA ALTERAÇÃO

MARCIO JOSE TORMEM, brasileiro, casado, nascido em Chapecó, SC, em 07/02/78, mecânico, portador do CPF-021137509-88 e da RG. 12C. 3436353-SSP-SC, residente e domiciliado no Rodeio Vermelho s/n, linha Tormem, CEP-89800-000, nesta cidade de Chapecó, SC, e LEONARDO JAIR TECCHIO, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido em Chapecó, SC, aos 26/07/1984, portador do CPF-009246679-66 e da Carteira de Identidade 12R. 4424795, SSP-SC, residente e domiciliado à rua Maria Favaretto, 282, Bairro Trevo, CEP-89810-752, nesta cidade de Chapecó, SC, sócios únicos da empresa IVEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA. ME com contrato social arquivado na JUCESC sob nr. 42203229813 em 23/10/2002 e alterada em 06/02/2004, 29/06/2004 e 25/04/2006, inscrita no CNPJ sob nr. 05346235/0001-53, estabelecida à Rua Plínio Arlindo De Nes, 5.900-D, Bairro Trevo, CEP-89805-290, nesta cidade de Chapecó, SC, resolvem alterar a cláusula 3ª. do Contrato Social:

Alterar o endereço da sede para: AV. PEDRO GIORDANO CELLA, 920-D, BAIRRO TREVO, CEP-89810-750, CHAPECÓ, SC.

Em consequência da presente alteração a cláusula 3ª. do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3ª - A sociedade terá sua sede na cidade de Chapecó, SC, a AV. PEDRO GIORDANO CELLA, 920-D, BAIRRO TREVO, CEP-89810-750, CHAPECÓ, SC, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Os demais itens do Contrato Social permanecem inalterados.

Chapecó, SC, 23 de outubro de 2006

MARCIO JOSE TORMEM

LEONARDO JAIR TECCHIO

Testemunhas:

Irineu Scartezini
CPF-142014619-04
RG. 440454-8

Evandro Scartezini
CPF-005472409-02
RG.12C.2659823

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2006
SOB Nº: 20063006880
Protocolo: 06/300688-0
Empresa: 42 2 0322981 3
IVEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME

FABIANA
SEC

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 95

IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

MÁRCIO JOSE TORMEM, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07.02.1978, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado no Acesso BR 282, km 09, s/nº, Bairro Trevo, CEP: 89.810-750, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 12C-3.436.353, expedida pela SSP-SC, em 20.01.1992, e inscrito no CPF sob nº **021.137.509-88**.

LEONARDO JAIR TECCHIO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 26.07.1984, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado à Rua Maria Favaretto, nº 282, Bairro Trevo, CEP: 89.810-752, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 12/R-4.424.795, expedida pela SSP-SC, em 08.04.1998, e inscrito no CPF sob nº **009.246.679-66**.

RESOLVEM: Como únicos sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade, em reunião de quotistas realizada em 20.01.2009, que gira sob o nome empresarial de **IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME**, estabelecida à Avenida Pedro Giordano Cella, nº 920-D, Bairro Trevo, CEP: 89.810-750, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº **42203229813**, em 23/10/2002, com alterações em 06.02.2004, 29.06.2004, 25.04.2006 e 30.11.2006, inscrita no CNPJ/ME sob nº **05.346.235/0001-53**, de comum acordo resolvem alterá-lo.

- Objetivos Sociais (Acrescimento de atividade secundária);
- Atualização de cláusulas pela vigência do Código Civil (Lei 10406/2002);

1: Os objetivos sociais da sociedade ficam acrescidos da atividade: — Serviços de reboque de veículos (CNAE: 52.29-0/02), passando a vigorar desta forma:

Cláusula Segunda: A sociedade tem como objetivos sociais:

- Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores (CNAE: 45.30-7/03 e 45.30-7/01), associada às atividades de serviços de instalação, manutenção e reparação (CNAE: 45.20-0/01), e Serviços de reboque de veículos (CNAE: 52.29-0/02);

2: São atualizadas as cláusulas seguintes, nos termos do CCB/2002:

Cláusula Primeira: A sociedade empresária limitada funciona à Avenida Pedro Giordano Cella, nº 920-D, Bairro Trevo, CEP: 89.810-750, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, e gira sob o nome empresarial de **IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME**;

Cláusula Sexta: Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem no capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial são, exercidos pelos sócios MÂRCIO JOSE TORMEM e LEONARDO JAIR TECCHIO, individualmente, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros;

Parágrafo Único: Os sócios-administradores poderão, no limite dos seus poderes, constituir procurador(es), devendo constar no mandato os poderes e o prazo de duração;

Cláusula Oitava: Os sócios, pelos serviços prestados à sociedade, recebem a título de 'Pro-labore', uma quantia mensal combinada de comum acordo, nos termos da legislação vigente;

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Cláusula Décima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições, preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a alteração contratual se efetuada a cessão de quotas;

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência deverá ser exercido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que decorrido este prazo, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros;

Parágrafo Segundo: As quotas do sócio retirante, não desejando a sociedade sua transferência a terceiros, poderão ser diminuídas do capital social, pagando a sociedade o valor estipulado, no prazo combinado ou no máximo em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento, observando-se ainda a legislação societária que permita fazê-lo;

Cláusula Décima-Primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administrador(es) quando for o caso, e nos termos do § 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, é dispensado o registro da reunião de sócios;

Cláusula Décima-Segunda: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, herdeiros legais do sócio falecido, os quais nela se farão representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais;

Parágrafo Primeiro: Apurado em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentado à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio;

Parágrafo Segundo: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade;

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica;

Cláusula Décima-Terceira: A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários e em conformidade com a legislação vigente;

Cláusula Décima-Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 97

Cláusula Décima-Quinta: A sociedade é regida pelo presente contrato social, pela Lei nº 10.406/2002, com regência supletiva da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), e demais disposições legais aplicáveis;

Cláusula Décima-Sexta: A sociedade não manterá Conselho Fiscal, bem como fará as reuniões de quotistas dispensadas das formalidades legais quando da presença de todos os sócios;

3: As cláusulas do contrato social, que não foram alteradas por força do presente instrumento, continuam em pleno vigor, ficando consolidado desta forma:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade empresária limitada funciona à Avenida Pedro Giordano Cella, nº 920-D, Bairro Trevo, CEP: 89.810-750, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, e gira sob o nome empresarial de: **IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME**;

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem como objetivos sociais:

- Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores (CNAE: 45.30-7/03 e 45.30-7/01), associada às atividades de serviços de instalação, manutenção e reparação (CNAE: 45.20-0/01), e Serviços de reboque de veículos (CNAE: 52.29-0/02);

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 04 de Novembro de 2002;

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA:

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

- MÁRCIO JOSE TORMEM, subscreve 18.000 (Dezoito mil) quotas, totalizando R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, no ato de sua subscrição;
- LEONARDO JAIR TECCHIO, subscreve 2.000 (Duas mil) quotas, totalizando R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, no ato de sua subscrição;

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SEXTA:

Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem no capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial são exercidos pelos sócios **MÁRCIO JOSE TORMEM e LEONARDO JAIR TECCHIO**, individualmente, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios administradores poderão, no limite dos seus poderes, constituir procurador(es), devendo constar no mandato os poderes e o prazo de duração;

CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios, pelos serviços prestados à sociedade, recebem a título de 'Pro-labore', uma quantia mensal combinada de comum acordo, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA DÉCIMA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições, preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a alteração contratual se efetuada a cessão de quotas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O direito de preferência deverá ser exercido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que decorrido este prazo, as quotas poderão ser livremente transferidas à terceiros;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas do sócio retirante, não desejando a sociedade sua transferência à terceiros, poderão ser diminuídas do capital social, pagando a sociedade o valor estipulado, no prazo combinado ou no máximo em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessíveis, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento, observando-se ainda a legislação societária que permita fazê-lo;

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
99

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administrador(es), quando for o caso, e nos termos do § 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, é dispensado o registro da reunião de sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes; herdeiros legais do sócio falecido, os quais nela se farão representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurado em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentação à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários e em conformidade com a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

A sociedade é regida pelo presente contrato social, pela Lei nº 10.406/2002, com redação supletiva da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), e demais disposições legais aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:

A sociedade não manterá Conselho Fiscal, bem como fará as reuniões de quotistas dispensadas das formalidades legais quando da presença de todos os sócios;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
---------------------------------------	-------------------------------

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Fica eleito o fóro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas em torno do presente instrumento;

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento de alteração do Contrato Social em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo descritas.

CHAPECÓ/SC, 20 DE JANEIRO DE 2009.

MARCIO JOSE TORMEM

LEONARDO JAIR TECCHIO

Testemunhas:

JORGE DE ALENCAR MUELLER
RG.: 12/R-1.838.129 SSP/SC

IVAN ANTONIO MUELLER
RG.: 1.852.296 SSP/SC

	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2009 SOB Nº: 20090078179	
Protocolo: 09/007817-9, DE 22/01/2009	
Empresa: 42 2 0322981 3	
IVEPECAS COMERCIO DE PECAS	
LTD A ME	
	MONIQUE OLINGER PHILIPPI
	SECRETÁRIA GERAL

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS**
LTDA ME

MÁRCIO JOSE TORMEM, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07.02.1978, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado no Acesso BR 282, Km 09, S/N, Bairro Trevo, CEP.: 89.810-750, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 12/C-3.436.353, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 021.137.509-88;

LEONARDO JAIR TECCHIO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 26.07.1984, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na Rua Maria Favaretto, nº 282, Bairro Trevo, CEP.: 89.810-752, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 12/R-4.424.795, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 009.246.679-66;

RESOLVEM Como únicos sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade, que gira sob o nome empresarial de **"IVEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME"**, constituída e registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42203229813 e inscrita no CNPJ sob nº 05.346.235/0001-53, estabelecida na Avenida Pedro Giordano Cella, nº 920-D, Bairro Trevo, CEP.: 89.810-750, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em reunião de quotistas realizada em 01.12.2015, de comum acordo resolvem alterá-lo no item abaixo:

- Endereço da sociedade;

1.: O endereço da sociedade passa a ser na Rodovia BR 282, S/N, Barracão 02, Km 535, Bairro Trevo, CEP.: 89.810-800, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina;

2.: As cláusulas do contrato social, que não foram alteradas por força do presente instrumento continuam em pleno vigor, consolidando-o desta forma:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 102



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade limitada funciona com sede na Rodovia BR 282, S/N, Barracão 02, Km 535, Bairro Trevo, CEP.: 89.810-800, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, tem seu foro jurídico nesta cidade e gira sob o nome empresarial de: "IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME",

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade iniciou suas atividades em 04 de Novembro de 2002, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas da seguinte forma: MÁRCIO JOSE TORMEM, subscreve 18.000 (dezoito mil) quotas (90,00%), totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), integralizados em moeda corrente nacional, no ato de sua subscrição;

LEONARDO JAIR TECCHIO, subscreve 2.000 (duas mil) quotas (10,00%) totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), integralizados em moeda corrente nacional, no ato de sua subscrição;

CLÁUSULA QUARTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições, preferência para a sua aquisição se-postas à venda, formalizando a alteração contratual se efetuada a cessão de quotas;

PARÁGRAFO 1º: O direito de preferência deverá ser exercido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que decorrido este prazo, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros;

PARÁGRAFO 2º: As quotas do sócio retirante, não desejando a sociedade sua transferência a terceiros, poderão ser diminuídas do capital social, pagando a sociedade o valor estipulado, no prazo combinado ou no máximo em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento, observando-se ainda a legislação societária que permita fazê-lo;

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade tem como objetivos sociais:

- Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores (CNAE: 45.30-7/03 e 45.30-7/01), associada às atividades de serviços de instalação,

manutenção e reparação (CNAE: 45.20-0/01, e Serviços de reboque de veículos (CNAE: 52.29-0/02);

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial são exercidos pelos sócios **MÁRCIO JOSE TORMEM** e **LEONARDO JAIR TECCHIO**, indicados na forma deste instrumento **individualmente**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios administradores poderão, no limite dos seus poderes, constituir procurador(es), devendo constar no mandato os poderes e o prazo de duração;

CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios administradores pelos serviços prestados à sociedade, recebem a título de 'Pro-Labore', uma quantia mensal combinada de comum acordo, nos termos da legislação fiscal e previdenciária vigente;

CLÁUSULA NONA:

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, herdeiros legais do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais;

PARÁGRAFO 1º: Apurado em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentado à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio;

PARÁGRAFO 2º: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade;

PARÁGRAFO 3º: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 104
---------------------------------------	--------------------------------

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários e em conformidade com a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios poderão serem elaborados inventários, balanços patrimoniais e balanços de resultado econômicos, de períodos intermediários, durante o exercício social;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

A sociedade será regida pelo presente contrato social, pela Lei nº 10.406/2002, com regência supletiva da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), e demais disposições legais aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

A sociedade poderá participar do capital de outras empresas, independente de suas atividades, para o fim de obtenção de lucros e dividendos;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:

Sempre que necessário, a empresa contratará um responsável técnico para a consecução de seus objetivos sociais;

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:

Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuírem no capital social;

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:

A sociedade não manterá Conselho Fiscal, bem como fará as reuniões de quotistas dispensadas das formalidades legais quando da presença de todos os sócios;

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Fica eleito o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas em torno do presente instrumento;

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento de contrato social, em 03 (três) vias de igual forma e teor.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66
---------------------------------------	-------------------------------

JUCESC

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS

LTDA ME

JUCESC 2212

MÁRCIO JOSE TORMEM, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07.02.1978, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado no Acesso BR 282, Km 09, S/N, Bairro Trevo, CEP: 89.810-750, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 12/C-3.436.353, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 021.137.509-88;

LEONARDO JAIR TECCHIO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 26.07.1984, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na Rua Maria Favaretto, nº 282, Bairro Trevo, CEP: 89.810-752, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 12/R-4.424.795, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 009.246.679-66;

RESOLVEM: Como únicos sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade, que gira sob o nome empresarial de "IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME", constituída e registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42203229813 e inscrita no CNPJ sob nº 05.346.235/0001-53, estabelecida na Rodovia BR 282, S/N, Barracão 02, Km 535, Bairro Trevo, CEP: 89.810-800, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em reunião de quotistas realizada em 05.02.2016, em conformidade com a Lei 12.441/2011, de comum acordo resolvem alterá-lo no itens abaixo:

- Participação societária; distribuição do capital social;
- Aumento do capital social;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 107
---------------------------------------	--------------------------------

1.: O sócio LEONARDO JAIR TECCHIO, vende e transfere suas 2.000 (Duas mil) quotas ao sócio MÁRCIO JOSE TORMEM, pelo valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), pagos em moeda corrente nacional, no ato de assinatura do presente instrumento, desta forma retirando-se da sociedade.

2.: O sócio que ora vende suas quotas de capital, dá plena, geral e irrestrita quitação, por si e seus herdeiros, nada mais tendo a reclamar, no presente e futuro;

3.: Diante da saída do sócio LEONARDO JAIR TECCHIO a sociedade passa a ser unipessoal;

4.: O capital social passa a partir desta data, a ser de 100.000 (Cem mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), cujo aumento provém da incorporação de lucros acumulados da atividade empresarial, apurados contabilmente, totalmente integralizados;

5.: Ficam assim distribuídas as quotas de capital:

MÁRCIO JOSE TORMEM	100.000	quotas	100,00%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	quotas	100,00%	R\$ 100.000,00

6.: As cláusulas do contrato social, que não foram alteradas por força do presente instrumento continuam em pleno vigor, consolidando-o desta forma:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade limitada funciona com sede na Rodovia BR 282, S/N, Barracão 02, Km 535, Bairro Trevo, CEP.: 89.810-800, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, tem seu foro jurídico nesta cidade e gira sob o nome empresarial de: "IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME".

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade iniciou suas atividades em 04 de Novembro de 2002, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, distribuídas da seguinte forma: MÁRCIO JOSE TORMEM, subscreve 100.000,00 (Cem mil) quotas, (100,00%), totalizando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, no momento de sua subscrição;

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade tem como objetivos sociais:

- Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores (CNAE: 45.30-7/03 e 45.30-7/01), associada às atividades de serviços de instalação, manutenção e reparação (CNAE: 45.20-0/01, e Serviços de reboque de veículos (CNAE: 52.29-0/02);

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa e o uso do nome comercial são exercidos pelo sócio MÁRCIO JOSE TORMEM, indicado na forma deste instrumento, individualmente, com os poderes e

Prefeitura Municipal Paulo Fróntin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 68
---------------------------------------	-------------------------------

atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros;

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio administrador poderá, no limite dos seus poderes, constituir procurador(es), devendo constar no mandato os poderes e o prazo de duração;

JUCESC 2214

CLÁUSULA SÉTIMA:

O sócio administrador, pelos serviços prestados à sociedade, recebe a título de 'Pro-Labore', uma quantia mensal combinada de comum acordo, nos termos da legislação fiscal e previdenciária vigente;

CLÁUSULA OITAVA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

CLÁUSULA NONA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

PARÁGRAFO ÚNICO:

A critério dos sócios poderão ser elaborados inventários, balanços patrimoniais e balanços de resultado econômicos, intermediários, durante o exercício social;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os herdeiros legais do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais;

PARÁGRAFO 1º: Mediante acordo, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

A sociedade não manterá Conselho Fiscal, bem como fará as reuniões de quotistas dispensadas das formalidades legais quando da presença de todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários e em conformidade com a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

A sociedade será regida pelo presente contrato social, pela Lei nº 10.406/2002, com redação supletiva da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), e demais disposições legais aplicáveis;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 109
---------------------------------------	--------------------------------

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Fica eleito o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas em torno do presente instrumento;

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento de contrato social, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

CHAPECÓ/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCIO JOSE TORMEM

LEONARDO JAIR TECCHIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/02/2016 SOB Nº: 20160173863
Protocolo: 16/017366-3, DE: 15/02/2016

Empresa: 42 2-0322981-3
IVEPECAS COMERCIO DE PECAS
LTDA ME

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

JUCESC

IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUCESC 2217

TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI:

IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

MÁRCIO JOSE TORMEM, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07.02.1978, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado no Acesso BR 282, Km 09, S/N, Bairro Trevo, CEP.: 89.810-750, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 12/C-3.436.353, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 021.137.509-88;

RESOLVE: Na condição de único sócio, que representa a totalidade do capital social da sociedade, que gira sob o nome empresarial de "IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME", constituída e registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42203229813, inscrita no CNPJ sob nº 05.346.235/0001-53, estabelecida na Rodovia BR-282, S/N, Barracão 02, Km 535, Bairro Trevo, CEP.: 89.810-800, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, **RESOLVE**, transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual reger-se-á, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

1. Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, passando a denominação social a ser **IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;

2. O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Ltda;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 111
---------------------------------------	--------------------------------

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
---------------------------------------	-------------------------

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

JUCESC 2218

MÁRCIO JOSE TORMEM, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07.02.1978, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado no Acesso BR 282, Km 09, S/N, Bairro Trevo, CEP.: 89.810-750, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 12/C-3.436.353, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 021.137.509-88;

Constitui uma empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A EIRELI funciona com sede na Rodovia BR 282, S/N, Barracão 02, Km 535, Bairro Trevo, CEP.: 89.810-800, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, tem seu foro jurídico nesta cidade e gira sob o nome empresarial de: "IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME";

CLÁUSULA SEGUNDA:

A EIRELI iniciou suas atividades em 04 de Novembro de 2002, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil reais) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUARTA:

A EIRELI tem como atividades:

- Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores (CNAE: 45.30-7/03 e 45.30-7/01), associada às atividades de serviços de instalação, manutenção e reparação (CNAE: 45.20-0/01, e Serviços de reboque de veículos (CNAE: 52.29-0/02);

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da empresa e o uso do nome empresarial são exercidos por seu titular, MÁRCIO JOSE TORMEM, a quem caberá dentre outras obrigações, a representação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 112
---------------------------------------	--------------------------------

ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A titular poderá constituir procurador(es), devendo constar no mandato os poderes e o prazo de duração;

JUCESC 2219

CLÁUSULA SEXTA:

O titular, **MÁRCIO JOSE TORMEM**, pelos serviços prestados a empresa, recebe a título de 'Pro-Labore', uma quantia mensal combinada de comum acordo, nos termos da legislação fiscal e previdenciária vigente;

CLÁUSULA SÉTIMA:

A EIRELI manterá os registros fiscais e contábeis necessários e em conformidade com a legislação vigente;

CLÁUSULA OITAVA:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo assinado pelo titular;

CLÁUSULA NONA:

O término de cada exercício social será em 31 de dezembro de cada ano civil, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico do ano fiscal;

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do titular poderão ser elaborados inventários, balanços patrimoniais e balanços de resultado econômicos, intermediários, durante o exercício social;

CLÁUSULA DÉCIMA:

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da pela Lei nº 10.406/2002, com regência supletiva da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), e demais disposições legais aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Sempre que necessário, a empresa contratará um responsável técnico para a consecução de seus objetivos;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 113
---------------------------------------	--------------------------------

O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Fica eleito o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas em torno do presente instrumento;

E, por ser a expressão da verdade, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

CHAPECO/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

MÁRCIO JOSÉ TORMEM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/02/2016 SOB Nº: 42600206071
Protocolo: 16/017365-5, DE 15/02/2016

IVEPECAS COMERCIO DE PECAS
SIRELI ME

ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 114
---------------------------------------	--------------------------------

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.346.235/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/10/2002
NOME EMPRESARIAL IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IVEPECAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO ROD BR-282	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BRCAO 02 - KM 535	
CEP 89.810-800	BAIRRO/DISTRITO TREVO	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO IVEPECAS@DESBRAVA.COM.BR		TELEFONE (49) 3328-0641	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/09/2018 às 16:01:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 115
---------------------------------------	---------------------------------------



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ: 05.346.235/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:33:47 do dia 17/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2019.

Código de controle da certidão: **5CED.85C0.0AE1.14C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 116

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05346235/0001-53
Razão Social: IVEPECAS COMERCIO DE PECAS LTDA
Endereço: AV PEDRO GIORDANO CELLA 920 D / TREVO / CHAPECO / SC / 89810-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

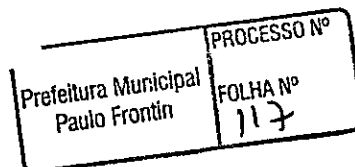
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090310311417302584

Informação obtida em 21/09/2018, às 09:32:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.346.235/0001-53

Certidão nº: 150409626/2018

Expedição: 18/05/2018, às 10:23:13

Validade: 13/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.346.235/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 118
---------------------------------------	--------------------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI**
CNPJ/CPF: **05.346.235/0001-53**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140092220121
Data de emissão:	26/09/2018 15:54:04
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	25/11/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 119

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 26/09/2018 15:54:18



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI EPP CNPJ: 05.346.235/0001-53

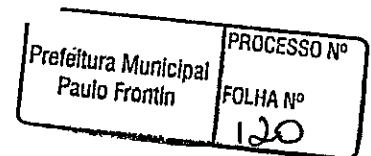
Aviso

Sem Débitos

Mensagem

Certificamos, que o contribuinte acima especificado, NADA deve à Fazenda Municipal referente aos tributos municipais, ou Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.



Código de Controle

DBA0ZKNKPBPY6031

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.chapeco.sc.gov.br>

Chapecó (SC), 21 de Setembro de 2018

Avenida GETULIO DORNELES VARGAS, 957 - CENTRO
Chapecó (SC) - CEP: 89.801-971 - Fone: (49) 3321-8500

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 05.346.235/0001-53	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 30/10/2002
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254.472.338	NOME EMPRESARIAL IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IVEPECAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 5229002 - Serviços de reboque de veículos 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/04/2010			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EMPRESÁRIA)			
LOGRADOURO RODOVIA BR 282	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BRCAO 02 - KM 535	
CEP 89810-800	BAIRRO/DISTRITO TREVO	MUNICÍPIO CHAPECÓ	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 29/03/2003			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em 26/09/2018 17:47:46 (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 121



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - PREFEITURA
SECRETARIA DE FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA 2018

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 À: _____

IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI EPP, CNPJ: 05.346.235/0001-53

PARA ESTABELECEER NA RUA: _____

Rodovia BR 282, S/N - Compl. AP/E: BRCAO 02 - KM 535 - Bairro TREVO - CEP: 89810800

NOME FANTASIA: _____

Não informado

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: _____

COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CÓDIGO DA ATIVIDADE	VALIDADE
27371	254472338	10351	31/01/2019

DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	INÍCIO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DE CONTROLE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
04/11/2002	04/11/2002	CWH1M1NVI5ONBEE0	

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S): _____

SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS

COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 122
---------------------------------------	--------------------------------

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO
2017/2020

Chapecó (SC), 09 de Fevereiro de 2018

Av Getúlio Dornelles Vargas, 957 - Centro
Chapecó (SC) - CEP: 89801971 - Fone: 4933218400

Página: 1/1



21/09/2018

7975462

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5832173

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 17/09/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI EPP, portador do CNPJ: 05.346.235/0001-53. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, sexta-feira, 21 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 123
---------------------------------------	--------------------------------

PEDIDO Nº:



7975462

TERMO DE ABERTURA

FOLHA 00001

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 18

CONTÉM ESTE LIVRO 233 (duzentos e trinta e três) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 233 E QUE SERVIRÁ PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI

End.....: Rodovia BR 282, S/N

- Complemento.....: BARACAO 02 - KM 535

- Bairro/Cep.....: TREVO - 89810-800

- Cidade/Estado.....: CHAPECO - SC

Inscrição no CNPJ.....: 05.346.235/0001-53

Inscrição Estadual.....: 254472338

Reg. JUCESC.....: 42600206071

Data do Registro.....: 29/02/2016

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2017

CHAPECO-SC, 01 de JANEIRO de 2017

TITULAR: MARCIO JOSE TORMEN
RG: 12C-3436353/SSP-SC
CPF: 021.137.509-88

CONTADOR: IVAN ANTONIO MUELLER
CPF: 563.392.599-87
CRC: SC02032403 SC
RG: 1.852.296/SESP-SC



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

IVAN ANTONIO MUELLER
R GUAPORÉ - D 819/D-PRESIDENTE MEDICI
1. SC-02032403-3 CPF: 563.392.599-87
89801-101 CHAPECO-SC
DIGITAL SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S LTDA

CONTADOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CHAPECO
Termo de Autenticação 18/075093-3

O presente livro foi examinado e conferido, achando-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CHAPECO 18/07/2017

ZILDA MARTINS DE QUADROS
ANALISTA

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

324

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI
 CNPJ: 05.346.235/0001-53 IE: 254472338
 Endereço: RODOVIA BR 282, S/N - BARACAO 02 - KM 535
 Bairro: TREVO
 Cidade: CHAPECO - SC
 NIRE: 42600206071
 Folha: 00224 Livro: 00018

Emp.: 510
 Fone: (49) 3328-0641

CEP: 89.810-800
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 29/02/2016

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

	2017	2016
Contas Contábeis		
ATIVO	1.407.609,25	1.375.984,54
ATIVO CIRCULANTE	1.151.970,94	1.142.012,97
DISPONIVEL	69.707,49	96.506,24
CAIXA	7.336,35	9.629,77
MOEDA CORRENTE NACIONAL	7.336,35	9.629,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO	59.214,52	86.072,82
BCO ITAU SA - CTA MVTO	175,44	0,00
BCO BRASIL SA - CTA MVTO	29.017,43	58.923,78
BCO SANTANDER SA - CTA MVTO	0,00	26.675,92
COOP DE CREDITO SICOOB - CTA MVTO	30.021,65	473,12
APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	3.156,62	803,65
BCO BRASIL SA - CTA APLICACAO	3.156,62	0,00
COOP DE CREDITO SICOOB - CTA APLICACAO	0,00	803,65
CLIENTES	90.017,45	159.351,50
CLIENTES	90.017,45	159.351,50
CLIENTES NACIONAIS	90.017,45	159.351,50
OUTROS CREDITOS	10.513,66	0,00
OUTROS CREDITOS ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	10.000,00	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	10.000,00	0,00
SIMPLES FEDERAL A RECUPERAR	513,66	0,00
ESTOQUES	513,66	0,00
ESTOQUES	981.732,34	886.155,23
ESTOQUES	981.732,34	886.155,23
ESTOQUES	981.732,34	886.155,23
COMBUSTIVEL E GLP PARA REVENDA	8.020,81	0,00
MERCADORIA PARA REVENDA	973.711,53	886.155,23
ATIVO NÃO CIRCULANTE	255.638,31	233.971,57
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	14.460,76	0,00
DIREITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	14.460,76	0,00
APLICACOES FINANCEIRAS A LONGO PRAZO	14.460,76	0,00
BCO ITAU SA - CTA APLICACAO	960,00	0,00
COOP DE CREDITO SICOOB - CTA APLICACAO	13.500,76	0,00
INVESTIMENTOS E DIREITOS	13.632,28	12.878,06
OUTROS INVESTIMENTOS	13.632,28	12.878,06
QUOTA CAPITAL	13.632,28	12.878,06
SICOOB/SICREDI/UNICRED/CRESOL		
ATIVO IMOBILIZADO	227.545,27	221.093,51

Estado de Santa Catarina
 Escritório de Paz do Município de Cordilheira Alta
 Antonio Domingos Del Santo - Escrivão de Paz
 Avenida Ferrnino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49)
 3358-0087 - dalisanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual concordo e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FFF3231-CLES) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 63411

Selo Digital de Fiscalização FFF3231-CLES

Confira os dados do ato em <http://selo.ijec.jus.br/>

Dou fé, Cordilheira Alta - 26 de setembro de 2018

Jaqueline Flores - Escrivante



Preeitura Municipal
 Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 125

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI
 CNPJ: 05.346.235/0001-53 IE: 254472338
 Endereço: RODOVIA BR 282, S/N - BARACAO 02 - KM 535
 Bairro: TREVO
 Cidade: CHAPECO - SC
 NIRE: 42600206071
 Folha: 00225 Livro: 00018

Emp.: 510
 Fone: (49) 3328-0641
 CEP: 89.810-800
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 29/02/2016

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

	2017	2016
ATIVO		
Contas Contábeis		
BENS E DIREITOS EM USO	334.357,01	313.129,01
TERRENOS	54.000,00	54.000,00
EDIFICACOES E BENFEITORIAS	5.200,00	5.200,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	14.780,00	11.680,00
MOVEIS E UTENSILIOS	6.393,00	6.393,00
VEICULOS	69.728,69	69.728,69
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	184.255,32	166.127,32
	25.251,33	15.866,89
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	25.251,33	15.866,89
CONSORCIOS EM ANDAMENTO	25.251,33	15.866,89
CONSORCIO EM ANDAMENTO - 001		
	(132.063,07)	(107.902,39)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES ACUMULADAS	(3.361,98)	(2.842,01)
(-) DEPREC ACUMULADA EDIFICACOES E BENFEITORIAS	(4.279,84)	(3.129,91)
(-) DEPREC ACUMULADA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	(1.849,06)	(1.289,66)
(-) DEPREC ACUMULADA MOVEIS E UTENSILIOS	(57.999,40)	(46.853,69)
(-) DEPREC ACUMULADA VEICULOS	(64.572,79)	(53.787,12)
(-) DEPREC ACUMULADA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		

TITULAR: MARCIO JOSÉ TORMEN
 RG: 12C-3436353/SSP-SC
 CPF: 021.137.509-88

CONTADOR: IVAN ANTONIO MUELLER
 CPF: 563.392.599-87
 CRC: SC02032403 SC
 RG: 1.852.296/SESP-SC

Estado de Santa Catarina
 Escritaria de Paz do Município de Cordilheira Alta
 Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
 Avenida Fermino Tozzo, 602, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49)
 3368-0087 - dalisanto@yahoo.com.br

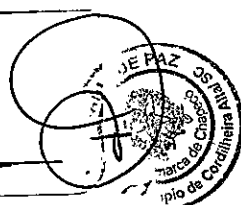
Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual concordo e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FFF32232-0ZQZ) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 63411

Selo Digital de Fiscalização FFF32232-0ZQZ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Cordilheira Alta - 26 de setembro de 2018

Jaqueline Florese
 Jaqueline Florese - Escrevente



PROCESSO Nº
 Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin
 FOLHA Nº
 126

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI
 CNPJ: 05.346.235/0001-53 IE: 254472338
 Endereço: RODOVIA BR 282, S/N - BARACAO 02 - KM 535
 Bairro: TREVO
 Cidade: CHAPECO - SC
 NIRE: 42600206071
 Folha: 00226 Livro: 00018

Emp.: 510
 Fone: (49) 3328-0641
 CEP: 89.810-800
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 29/02/2016

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

PASSIVO

Contas Contábeis	2017	2016
PASSIVO	1.407.609,25	1.375.984,54
PASSIVO CIRCULANTE	602.033,58	996.525,31
FORNECEDORES	435.930,60	865.306,69
FORNECEDORES	435.930,60	865.306,69
FORNECEDORES NACIONAIS	435.930,60	865.306,69
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	57.335,29	41.911,39
BANCOS CONTA MOVIMENTO - SALDO DEVEDOR	2.809,35	300,25
BCO ITAU SA CTA MVTO - SALDO DEVEDOR	0,00	300,25
BCO SANTANDER SA CTA MVTO - SALDO DEVEDOR	2.809,35	0,00
BCO SANTANDER SA - CTA FINANCIAMENTOS	3.577,41	17.887,13
BCO SANTANDER SA CTA FINANCIAMENTO - 001	3.577,41	17.887,13
COOP DE CREDITO SICOOB - CTA FINANCIAMENTOS	50.948,53	23.724,01
COOP DE CREDITO SICOOB CTA FINANCIAMENTO - 001	12.855,85	23.724,01
COOP DE CREDITO SICOOB CTA FINANCIAMENTO - 002	38.092,68	0,00
OBRIGACOES FISCAIS	56.079,10	33.933,47
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	25.267,65	10.394,18
IRRF A RECOLHER	1.832,69	1.287,81
PARCELAMENTOS FEDERAIS	28.978,76	22.251,48
PARCELAMENTO SIMPLES FEDERAL	25.056,79	18.102,60
PARCELAMENTO ESPECIAL SIMPLES NACIONAL	3.921,97	4.148,88
OBRIGACOES SOCIAIS	50.288,59	53.173,76
INSS A RECOLHER	2.207,70	2.262,62
FGTS A RECOLHER	1.816,85	2.025,54
SALARIOS A PAGAR	12.744,66	13.917,16
PRO-LABORE A PAGAR	4.830,38	4.857,61
PROVISAO DE FERIAS	26.563,87	27.880,39
PROVISAO ENCARGOS S/FERIAS E 13º SALARIO	2.125,13	2.230,44
OUTRAS OBRIGACOES	2.400,00	2.200,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	2.400,00	2.200,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	33.158,74	36.659,73
OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS A LONGO PRAZO	33.158,74	36.659,73
PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	33.158,74	36.659,73
PARCELAMENTO ESPECIAL SIMPLES NACIONAL	33.158,74	36.659,73
PATRIMONIO LIQUIDO	772.416,93	342.799,50

Estado de Santa Catarina
 Escritaria de Paz do Município de Cordilheira Alta
 Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
 Avenida Fermano Tozzo, 802, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49)
 3358-0087 - dalanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FFF32233-GIB1) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 63411

Selo Digital de Fiscalização FFF32233-GIB1

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/ Dou M, Cordilheira Alta - 28 de setembro de 2018

Jaqueline Flores - Escrevente

Processo Nº
 Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin
 Folha Nº
 127

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI
 CNPJ: 05.346.235/0001-53 IE: 254472338
 Endereço: RODOVIA BR 282, S/N - BARACAO 02 - KM 535
 Bairro: TREVO
 Cidade: CHAPECO - SC
 NIRE: 42600206071

Emp.: 510
 Fone: (49) 3328-0641

CEP: 89.810-800
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 29/02/2016

Folha: 00227 Livro: 00018

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

PASSIVO

Contas Contábeis	2017	2016
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00	20.000,00
RESULTADO ACUMULADO	752.416,93	322.799,50
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	752.416,93	322.799,50
LUCROS ACUMULADOS	452.550,14	137.510,30
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(129.750,64)	(129.750,64)
RESULTADO DO EXERCÍCIO - PERÍODO DO BALANÇO	429.617,43	315.039,84

Confirmamos a exatidão do presente, fechando Ativo em 1.407.609,25 com Passivo, UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETE MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

TITULAR: MARCIO JOSE TORMEN
 RG: 12C-3436353/SSP-SC
 CPF: 021.137.509-88

CONTADOR: IVAN ANTONIO MUELLER
 CPF: 563.392.599-87
 CRC: SC02032403 SC
 RG: 1.852.296/SESP-SC

Estado de Santa Catarina
 Escritório de Paz do Município de Cordilheira Alta
 Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
 Avenida Fermino Tozzo, 602, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49)
 3358-0087 - dalssanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FFF32234-WBUZ) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 63411

Selo Digital de Fiscalização FFF32234-WBUZ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Cordilheira Alta - 26 de setembro de 2018

Jaqueline Flores
 Jaqueline Flores - Escrevente



Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 128

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI
 CNPJ: 05.346.235/0001-53 IE: 254472338
 Endereço: RODOVIA BR 282, S/N - BARACAO 02 - KM 535
 Bairro: TREVO
 Cidade: CHAPECÓ - SC
 NIRE: 42600206071
 Folha: 00228 Livro: 00018

Emp.: 510
 Fone: (49) 3328-0641

CEP: 89.810-800
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 29/02/2016

DEMONSTRACAO DO RESULTADO 31 DE DEZEMBRO DE 2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2017	2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.474.279,29	1.659.017,38
VENDAS DE MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVICOS	1.474.279,29	1.659.017,38
VENDAS DE MERCADORIAS	18.600,00	31.740,00
VENDAS DE MERCADORIAS COM SUBST. TRIBUTARIA	357.062,27	286.595,76
VENDAS DE SERVICOS	327.521,58	303.502,83
VENDAS DE ICMS S.T. ISENTAS DE PIS COFINS	771.095,44	1.037.178,79
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	(21.226,04)	(13.925,00)
VENDAS CANCELADAS	(21.226,04)	(13.925,00)
IMPOSTOS INCIDENTES SVENDAS SIMPLES NACIONAL LC 123/2006	(100.280,46)	(103.584,65)
	(100.280,46)	(103.584,65)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.352.772,79	1.541.507,73
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS E SERVICOS VENDIDOS	(487.930,45)	(604.885,36)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(487.930,45)	(604.885,36)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	864.842,34	936.622,37
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(436.255,46)	(656.897,23)
DESPESAS COM PESSOAL	(308.259,46)	(514.097,13)
SALARIOS E ORDENADOS	(171.102,57)	(296.502,34)
FGTS	(21.673,65)	(70.674,62)
13.SALARIO	(16.495,70)	(27.372,87)
FERIAS	(25.765,89)	(32.462,03)
PRO-LABORE	(72.000,00)	(72.450,00)
PCMSO/PPRA/LTCAT	0,00	(650,00)
DESPESAS MEDICAS/ODONTOLOGICAS	(650,00)	(470,00)
DESPESAS COM VALE TRANSPORTE	0,00	(63,74)
ROUPAS/CALCADOS P/FUNCIONARIOS	0,00	(625,50)
EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	(571,65)	(998,70)
P/FUNCIONARIOS	0,00	(9.294,35)
RECLAMATORIAS TRABALHISTAS	0,00	(2.532,98)
DESPESAS COM VALE MERCADO		
IMPOSTOS E TAXAS	(6.189,20)	(10.098,85)
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	(1.110,77)	(1.297,93)
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	(2.714,46)	(7.291,88)
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(2.363,97)	(1.509,04)
DESPESAS GERAIS	(92.651,74)	(108.019,07)
TELEFONE	(10.034,68)	(5.247,60)
CORREIOS E TELEGRAFOS	(319,00)	(188,10)
VIGILANCIA	0,00	(56,50)
SEGUROS	(6.914,87)	(5.448,51)
ENTIDADES E ASSOCIACOES	(1.419,09)	(907,41)
HONORARIOS E SERVICOS PROFISSIONAIS	(16.124,00)	(15.850,00)
SERVICOS DE TERCEIROS	(14.534,40)	(21.515,49)
FRETES E CARRETOS	(2.776,24)	(4.301,97)
COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E GLP	(3.413,76)	(5.753,05)
MANUTENCAO DE VEICULOS	(1.793,63)	(4.442,36)
MANUTENCAO DE INSTALACOES E EQUIPAMENTOS	0,00	(535,81)
LANCHES E REFEICOES	0,00	(183,60)

Estado de Santa Catarina
 Escritaria de Paz do Município de Cordilheira Alta
 Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
 Avenida Fátima Tozzo, 602, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49)
 3368-0087 - dalssanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual concordo.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FFF32236-LBDI) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 63411

Selo Digital de Fiscalização FFF32236-LBDI

Confira os dados do ato em <http://selo.jus.br/>

Dou M, Cordilheira Alta - 28 de setembro de 2018

Jaqueline Florese - Escrevente



Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 129

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI
 CNPJ: 05.346.235/0001-53 IE: 254472338
 Endereço: RODOVIA BR 282, S/N - BARACAO 02 - KM 535
 Bairro: TREVO
 Cidade: CHAPECO - SC
 NIRE: 42600206071

Emp.: 510
 Fone: (49) 3328-0641

CEP: 89.810-800
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 29/02/2016

Folha: 00229 Livro: 00018

DEMONSTRACAO DO RESULTADO 31 DE DEZEMBRO DE 2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2017	2016
IMOBILIZADO DE PEQUENO VALOR	(657,00)	(2.665,96)
IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	(756,35)	(1.088,29)
MATERIAL DE CONSUMO	(4.415,05)	(10.828,12)
DEPRECIACOES	(24.160,68)	(22.346,71)
DESPESAS DIVERSAS	0,00	(167,70)
MANUTENCAO DE HARDWARE E SOFTWARE	(1.555,50)	(883,80)
ASSISTENCIA JURIDICA	(120,00)	(55,00)
MATERIAL UTILIZADO NA PRESTACAO DE	(288,60)	0,00
SERVICOS	0,00	(29,40)
DESPESAS COM CARTORIOS E	0,00	(128,50)
TABELIONATOS	0,00	(128,50)
DESPESAS COM MATERIAL DE LIMPEZA E	0,00	(128,50)
HIGIENE	0,00	(128,50)
SERVICOS DE COLETAS DE RESIDUOS	(2.308,00)	(1.751,92)
DESPESAS COM SISTEMAS DE INFORMACAO	(1.060,89)	(1.643,27)
DESPESAS INDEDUTIVEIS	(443,63)	(238,35)
MULTAS E NOTIFICACOES	(443,63)	(238,35)
RECEITAS FINANCEIRAS	1.626,58	540,83
JUROS RECEBIDOS	0,00	448,89
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS	1.626,58	91,94
DESPESAS FINANCEIRAS	(30.338,01)	(26.984,66)
DESPESAS BANCARIAS	(7.291,10)	(6.275,56)
JUROS BANCARIOS	(3.377,21)	(10.013,74)
JUROS S/FINANCIAMENTOS	(12.560,92)	(8.281,85)
JUROS S/FORNECEDORES E IMPOSTOS	(2.206,65)	(1.393,72)
MULTAS S/IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	(4.902,13)	(1.019,79)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	428.586,88	279.725,14
OUTRAS RECEITAS	1.030,55	35.314,70
GANHOS NA ALIENACAO DE BENS DO ATIVO	0,00	32.000,00
IMOBILIZADO	0,00	32.000,00
BONIFICACOES RECEBIDAS	676,33	3.247,83
OUTRAS RECEITAS	354,22	66,87
(=)RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ E	429.617,43	315.039,84
CSLL	429.617,43	315.039,84
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS	429.617,43	315.039,84
PROVISÕES	429.617,43	315.039,84
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	429.617,43	315.039,84

TITULAR: MARCIO JOSE TORMEN
 RG: 12C-3436353/SSP-SC
 CPF: 021.137.509-88

CONTADOR: IVAN ANTONIO MUELLER
 CPF: 563.392.599-87
 CRC: SC02032403/SC
 RG: 1.852.296/SESP-SC

Estado de Santa Catarina
 Escritania de Paz do Município de Cordilheira Alta
 Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
 Avenida Fermínio Tozzo, 602, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49)
 3368-0087 - dalisanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
 reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi
 e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago
 (FFF32236-DLYN) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 63411

Selo Digital de Fiscalização FFF32236-DLYN
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Cordilheira Alta - 26 de setembro de 2018

Jaqueline Fiorese - Escrivente

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 130



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI
 CNPJ: 05.346.235/0001-53 IE: 254472338
 Endereço: RODOVIA BR 282, S/N - BARACAO 02 - KM 535
 Bairro: TREVO
 Cidade: CHAPECO - SC
 NIRE: 42600206071
 Folha: 00230 Livro: 00018

Emp.: 510
 Fone: (49) 3328-0641
 CEP: 89.810-800
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 29/02/2016

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

Contas Contábeis	2017	2016
SALDO INICIAL	322.799,50	7.759,66
SALDO INICIAL	322.799,50	7.759,66
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS	0,00	0,00
RETIFICAÇÃO DE ERRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
REVERSOES DE RESERVAS	0,00	0,00
DE CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	429.617,43	315.039,84
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	429.617,43	315.039,84
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSÃO	0,00	0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00
LUCROS PAGOS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00
LUCROS PAGOS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	752.416,93	322.799,50

TITULAR: MARCIO JOSE GONCALVES
 RG: 12C-3436353/SSP-SC
 CPF: 021.137.509-88

CONTADOR: IVAN ANTONIO MUELLER
 CPF: 563.392.599-87
 CRC: SC02032403 SC
 RG: 1.852.296/SESP-SC

Estado de Santa Catarina
 Escritania de Paz do Município de Cordilheira Alta
 Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
 Avenida Fermino Tozzo, 602, Centro, Cordilheira Alta - SC, 69819-000 - (49)
 3358-0087 - dalsanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FFF32237-SOHI) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 63411

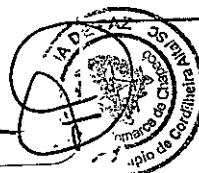
Selo Digital de Fiscalização FFF32237-SOHI

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Cordilheira Alta - 26 de setembro de 2018

Jaqueline Fiorese
 Jaqueline Fiorese - Escrevente

PROCESSO Nº
 Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin
 FOLHA Nº
 131



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ: 05.346.235/0001-53 IE: 254472338
Endereço: RODOVIA BR 282, S/N - BARACAO 02 - KM 535
Bairro: TREVO
Cidade: CHAPECO - SC
NIRE: 42600206071
Folha: 00231 Livro: 00018

Emp.: 510
Fone: (49) 3328-0641
CEP: 89.810-800
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Data do NIRE: 29/02/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - A empresa IVEPECAS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI é uma empresa individual de responsabilidade limitada, constituída em 23/10/2002, com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Rodovia BR 282, s/n, Barracão n.02, KM 535, Bairro Trevo, CEP 89.810-800, e tem como atividades: comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de reboque de veículos, inscrita no CNPJ-MF sob n. 05.346.235/0001-53;

2 -As demonstrações contábeis compreendem o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017 e 2016 (comparativas) e estão apresentadas em Reais(R\$) que é a moeda funcional da empresa;

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se por base a Lei 11.638/2007 e estão em conformidade com a ITG 1000 do Conselho Federal de Contabilidade, combinada com a NBC TG 1000 do CFC, para os casos não previstos nesta ITG;

A empresa está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados e as Notas Explicativas, estando dispensada da apresentação, nos termos da ITG 1000 do CFC, da Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio e da Demonstração do Valor Adicionado;

Os Administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração a este profissional;

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board(IASB), adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3 - Principais Práticas Contábeis adotadas:

- a) A empresa adota o regime de competência para o registro de suas operações. A aplicação deste regime implica no reconhecimento de receitas e despesas, quando incorridos, independentemente de seu

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 132
---------------------------------------	--------------------------------



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Estado de Santa Catarina

Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta

Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz

Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49)

3358-0087 - dalisanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FFF32238-99DX) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 63411

Selo Digital de Fiscalização FFF32238-99DX

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Cordilheira Alta - 26 de setembro de 2018

Jaqueline Flores
Jaqueline Flores - Escrevente



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI
 CNPJ: 05.346.235/0001-53 IE: 254472338
 Endereço: RODOVIA BR 282, S/N - BARACAO 02 - KM 535
 Bairro: TREVO
 Cidade: CHAPECO - SC
 NIRE: 42600206071
 Folha: 00232 Livro: 00018

Emp.: 510
 Fone: (49) 3328-0641
 CEP: 89.810-800
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Data do NIRE: 29/02/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

efetivo recebimento ou pagamento;

- b) O regime tributário adotado pela empresa é com base no Simples Nacional, Lei Complementar n. 0123/2006, com apuração mensal;
- c) Os valores a receber de clientes são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, não sendo constituídas provisões para devedores duvidosos;
- d) O imobilizado está registrado pelo seu custo de aquisição, sendo depreciado pelo método linear, com base nos índices estabelecidos pelo Fisco, por entender estar dentro da realidade da empresa;

4 - Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com possibilidade de resgate imediato;

5 - Que o capital social da empresa, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

6 - Que os estoques são avaliados pelo seu custo médio, onde todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda são considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras, não estando incluídos nos custos de aquisição;

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da empresa, foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar a venda, conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000 e estão assim apresentados:

Estoque em 31.12.2016..... R\$ 886.155,23

Estoque em 31.12.2017 R\$ 981.732,34

Chapecó - SC, 31 de dezembro de 2017.

TITULAR: MARCIO JOSE TORMEN
 RG: 12C-3436353/SSP-SC
 CPF: 021.137.509-88

CONTADOR: IVAN ANTONIO MUELLER
 CPF: 563.392.699-87
 RG: SC02032403 SC
 .852.296/SESP-SC

Estado de Santa Catarina
 Escritania de Paz do Município de Cordilheira Alta
 Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
 Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49)
 3368-0087 - dalssanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago
 (FFF32239-MFZN) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 63411
 Selo Digital de Fiscalização FFF32239-MFZN

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Cordilheira Alta - 26 de setembro de 2018

Jaqueline Fiorese - Escrevente

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

133



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA 00233

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 18

CONTÉM ESTE LIVRO 233 (duzentos e trinta e três) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 233 E QUE SERVIU PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI

End.....: Rodovia BR 282, S/N

- Complemento.....: BARACAO 02 - KM 535

- Bairro/Cep.....: TREVO - 89810-800

- Cidade/Estado.....: CHAPECO - SC

Inscrição no CNPJ.....: 05.346.235/0001-53

Inscrição Estadual.....: 254472338

Reg. JUCESC.....: 42600206071

Data do Registro.....: 29/02/2016

Período de Escrituração.....: 01/01/2017 à 31/12/2017

CHAPECO-SC, 31 de DEZEMBRO de 2017

TITULAR: MARCIO JOSE FORMEN
RG: 12C-3436353/SSP-SC
CPF: 021.137.509-88

CONTADOR: IVAN ANTONIO MUELLER
CPF: 563.392.599-87
CRC: SC02032403 SC
RG: 1.852.296/SESP-SC

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antônio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49)
3356-0087 - dallesanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confiro e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FFF32240-0JSW) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 63411

Selo Digital de Fiscalização FFF32240-0JSW

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Cordilheira Alta - 26 de setembro de 2018

Jaqueline Fiorese - Escrevente



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

139

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

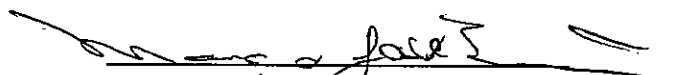
EMPRESA: IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI EPP
CNPJ.: 05.346.235/0001-53

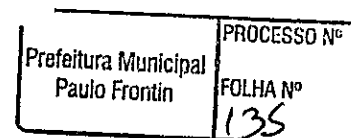
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SITUAÇÃO EM 31/12/2017

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>FÓRMULA</u>	<u>VALORES</u>	<u>ÍNDICE</u>
1) <u>LIQUIDEZ GERAL</u> =		$\frac{\text{Ativo Circ.} + \text{Ativo Real. Longo Prazo}}{\text{Passivo Circ.} + \text{Exigível Longo Prazo}}$	$\frac{1.166.431,70}{635.192,32} (=)$	1,84
2) <u>LIQUIDEZ CORRENTE</u> =		$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{1.151.970,94}{602.033,58} (=)$	1,91
3) <u>SOLVENCIA GERAL</u> =		$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circ.} + \text{Exigível Longo Prazo}}$	$\frac{1.407.609,25}{635.192,32} (=)$	2,22

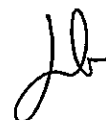
CHAPECÓ-SC, 29 DE AGOSTO DE 2018


IVAN ANTONIO MUELLER
Contador
CPF.: 563.392.599-87
RG. 1.852.296 SSP/SC
CRC/SC 20.324-O-3


MARCIO JOSÉ TORMEN
Sócio-Administrador
CPF sob nº 021.137.509-88
RG nº 12/C-3.436.353 – SSP /SC







AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

DECLARAÇÃO

IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o nº05.346.235/0001-53, sediada na Rod BR 282 KM 535, SN, Bairro Trevo-Chapecó-SC, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Chapecó, 26 de setembro de 2018.


Márcio José Tormem
Administrador
RG nº 3.436.353 SSP/SC
CPF: 021.137.509-88

05.346.235/0001-53
IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS
EIRELI-
ROD. BR-282, S/Nº. - BRÇÃO 02 KM 535
TREVO - CEP 89.810-800
CHAPECO - SC


Rodovia BR 282, KM 535 • S/N
Bairro Trevo • Chapecó • SC
49 3324-4661 • 3328-0641


Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
136

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com

Rodovia BR 282, KM 535 • S/N
Bairro Trevo • Chapecó • SC
49 3324-4661 • 3328-0641

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 137



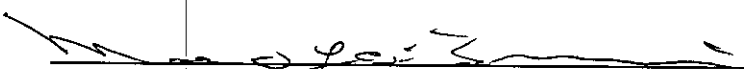
IVEPEÇAS

força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Márcio Nogueira Soares, ciente estando, que

a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

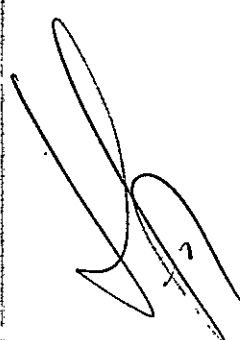
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chapecó, 26 de setembro de 2018.


Márcio José Tornheim
Administrador
RG nº 3.436.353 SSP/SC
CPF: 021.137.509-88

05.346.235/0001-53
IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS
EIRELI-
ROD. BR-282, S/Nº. - BRÇÃO 02 KM 535
TREVO - CEP 89.810-800
CHAPECÓ - SC

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 138
---------------------------------------	--------------------------------


Rodovia BR 282, KM 535 • S/N
Bairro Trevo • Chapecó • SC
49 3324-4661 • 3328-0641



À Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.346.235.00001-53, estabelecida na Rod BR 282 KM 535 , SN, Barracão 02, Bairro: Trevo, Chapecó-SC ,prestou serviços à **BRITAGEM BILHAR LTDA** , CNPJ nº 82.942.350/0001-31, de sistema de injeção , fornecendo peças e serviços de caixa, motor e diferencial.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Chapecó, 26 de setembro 2018.

Assinatura:

BRITAGEM BILHAR LTDA.
ARTEFATOS DE CIMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 139



Para: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a empresa **IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.346.235/0001-53, com sede na BR 282, km 535, s/n, Bairro Trevo, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89810-800, possui capacidade técnica e experiência na área de MECÂNICA e fornecimento de peças, além de prestar serviços de forma satisfatória, os quais já foram prestados para a empresa **TURBO FORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** (serviços de motor caixa e diferencial, com fornecimento de peças), CNPJ:26.481.429/0001-31, com sede na Servidão Odila Maggioni Tormem, n 127, Bairro: Belvedere CEP: 89801-970, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

26.481.429/0001-31

TURBO FORTE
Chapécó, 26 de setembro de 2018.
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP

SERVIDÃO ODILA MAGGIONI TORMEM, Nº. 127-E
SALA 0178. BELVEDERE - CEP 89.801-970

CHAPECÓ - SC

Assinatura

PROCE...
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
140

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 121
----------------------------------	-----------------------------

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 141
----------------------------------	-----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/2

Diego Buffon

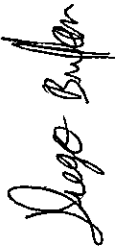
[Signature]

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 548/2018 Fornecedor: 6941 - PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME									
Licitação: 62/2018 - PR									
Data da Homologação:									
1	6088	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	MERITOR	CJ	3,000	0,0000	6.110,0000	18.330,00	Perdeu
2	7286	VEDADOR DE PINHÃO	SABO	P	3,000	0,0000	376,6700	1.130,01	Perdeu
3	11172	KIT EMBREAGEM	LUCK	P	3,000	0,0000	3.701,3300	11.103,99	Perdeu
4	27062	CONJUNTO COROA E PINHÃO	MERITOR	U	3,000	0,0000	4.526,6700	13.580,01	Perdeu
5	27065	ROLAMENTO DIFERENCIAL	TINKEN	U	3,000	0,0000	1.826,6700	5.480,01	Perdeu
Total do Fornecedor ----->					15,000			49.624,02	
Nr. do Processo: 548/2018 Fornecedor: 13533 - DIEGO BUFFON -ME									
Licitação: 62/2018 - PR									
Data da Homologação:									
1	6088	CAIXA SATÉLITE COMPLETA		CJ	3,000	0,0000	6.100,0000	18.300,00	Inabilitado
2	7286	VEDADOR DE PINHÃO		P	3,000	0,0000	365,0000	1.095,00	Inabilitado
3	11172	KIT EMBREAGEM		P	3,000	0,0000	3.680,0000	11.040,00	Inabilitado
4	27062	CONJUNTO COROA E PINHÃO		U	3,000	0,0000	4.480,0000	13.440,00	Inabilitado
5	27065	ROLAMENTO DIFERENCIAL		U	3,000	0,0000	1.790,0000	5.370,00	Inabilitado
Total do Fornecedor ----->					15,000			49.245,00	
Nr. do Processo: 548/2018 Fornecedor: 13843 - IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI									
Licitação: 62/2018 - PR									
Data da Homologação:									
1	6088	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	DANA	CJ	3,000	0,0000	3.900,0000	11.700,00	Venceu
2	7286	VEDADOR DE PINHÃO	DANA	P	3,000	0,0000	340,0000	1.020,00	Venceu
3	11172	KIT EMBREAGEM	SACHS	P	3,000	0,0000	2.580,0000	7.740,00	Venceu
4	27062	CONJUNTO COROA E PINHÃO	DANA	U	3,000	0,0000	2.900,0000	8.700,00	Venceu

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 143
---------------------------------------	--------------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Relação dos Participantes por Processo / Licitação


Diego Bufan

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 548/2018 Licitação: 62/2018 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 13843 - IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI									
5	27065	ROLAMENTO DIFERENCIAL	DANA	U	3,000	0,0000	1.800,0000	5.400,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->		15,000	34.560,00	

Paulo Frontin, 2 de Outubro de 2018.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 196



Edital de Pregão Presencial Nº 62
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 02/10/2018, às 09:30:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 53 com o objetivo de Designação de Pregoeiro tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 62 destinado a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO O BOM FUNCIONAMENTO DOS ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

13533 DIEGO BUFFON -ME	CNPJ: 28.148.256/0001-60
13843 IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI	CNPJ: 05.346.235/0001-53
6941 PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME	CNPJ: 03.017.793/0001-40

LOTE 1 - Lote 001

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
13533	DIEGO BUFFON -ME	Sim		
6941	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME	Sim	0,0000	49.624,0200
13843	IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI	Não	0,0000	34.560,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
6088	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	3,000
7286	VEDADOR DE PINHÃO	3,000
11172	KIT EMBREAGEM	3,000
27062	CONJUNTO COROA E PINHÃO	3,000
27065	ROLAMENTO DIFERENCIAL	3,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI	34.560,0000	
1	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME	Desistiu	49.624,0200

Não existindo lances melhores para esse lote, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial, o fornecedor IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste lote pelo valor de R\$ 34.560,0000 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Ato contínuo, foi encerrada a etapa de lances, oportunidade em que o pregoeiro examinou as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo que não sendo hipótese de desclassificação, e sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do(s) licitante(s) que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATA NENHUMA SANÇÃO.

Ato contínuo, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro rubricou e procedeu a abertura do envelope "02", contendo os documentos de habilitação, dos licitantes que apresentaram a melhor proposta do item, realizando a conferência com os requisitos estabelecidos no edital, com posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

Após, foi oportunizado aos credenciados presentes, conferir se cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que foi colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

A análise da documentação dos licitantes vencedores verificou-se que atenderam a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e a Qualificação Técnica, não havendo hipótese de inabilitação, foram declarados vencedores.

Declarada(s) a(s) vencedora(s), indagou o Pregoeiro aos LICITANTES credenciados sobre o interesse de recorrer sendo que as empresas se manifestaram nos seguintes termos "não tem interesse em recorrer".

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:48 horas do dia 2 de Outubro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

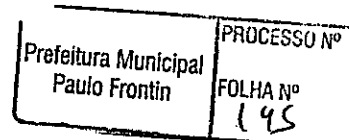
Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDER RENATO STELMACH

IRCELIO CARLOTTO

.....Pregoeiro

.....Membro





Edital de Pregão Presencial Nº 62
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ANGELICA CRISTINA COBOS

-Membro

RAFAELLA CARUS GODOY

-Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 191/2018

Pregão Presencial 62/2018

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach e Sr. Antônio Gilberto Gruba e outros.

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 50 a 55 dos autos foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, sem recomendações, de alteração do Edital.

3. A sessão de abertura foi designada para 02/10/2018. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fls. 56, atendeu o prazo legal de 8 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5 – Não há nos autos do processo licitatório impugnações, ou pedidos de esclarecimentos.

6 – A abertura do certame ocorreu em dia 02/10/2018, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no Edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entende-se que, neste tocante, não existe vício.

7 – Ocorreu a participação das seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Representante	RG /CPF
Diego Buffon – Me	28.148.156/0001-60	Diego Buffon	065.397.059-56
Peças e Oficina São José Ltda.- ME	05.346.235/0001-53	Alcir José de Mello	439.385.409-82
Ivepeças Com. De Peças Eireli	03.017.793/0001-40	Marcio José Tormem	021.137.509-88

As empresas acima identificadas, declararam que cumprem plenamente os requisitos de habilitação de acordo com os termos estabelecidos em Edital (fl. 17 á 49), **as empresas PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. – ME E IVEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI cumprem os requisitos para fazer jus ao tratamento favorecido concedido a microempresas e empresas de pequeno porte**, verificando-se, assim, que foram credenciadas em consonância com o Edital. A empresa Diego Buffon –Me CNPJ 28.148.156/- --1-60 não poderá ser credenciada, motivo, não apresentou o documento previsto no item 7.4.1 inc. I do presente Edital.

Como não foi o vencedor, não haverá prejuízo ao processo licitatório. Contudo recomenda-se que o pregoeiro atenha-se a previsão do item 7.4 do Edital, não permitindo em licitações futuras a participação de empresas indevidamente credenciadas.

8 - Abertos os envelopes de propostas, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificadas as propostas, conforme (fl. 78 á 83) dos autos.

09 - O o Sr. Pregoeiro classificou as propostas escritas no inciso VIII, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, e sucessivamente a prescrita no inciso IX, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, esclarecendo que a melhor proposta escrita, deve-se oportunizar o lance verbal aos demais participantes cujo o valor não supere 10% (dez) por cento, e ausente a classificação de três propostas, houve a participação de lances verbais, independente do valor proposto.

10 - Encerrada a etapa competitiva, não havendo como melhorar a proposta, o pregoeiro examinou a aceitabilidade, quanto ao valor, da primeira classificada.

11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor, abaixo identificado:

<i>EMPRESA</i>	<i>CNPJ</i>	<i>LOTES</i>
<i>VENCEDORES</i>		
IVEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS EIRELE	53 05.346.235/0001-	LOTE 001
PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA.- ME	40 03.017.793/0001-	DESISTIU

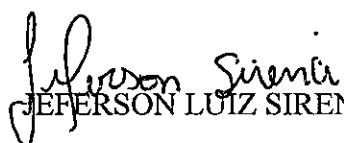
Passo a análise dos requisitos de habilitação do classificado em primeiro lugar:
IVEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS EIRELE. O licitante atendeu os requisitos de

qualificação: regularidade fiscal e trabalhista, econômico-financeiro, técnico, e uma vez cumprido os requisitos de habilitação, declara-se vencedor.

12. Ante ao exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável ao pregão, subsidiariamente a lei de licitações, entendo que em relação ao lote 1 deve o licitante ser declarado vencedor, com a consequente adjudicação e homologação do processo licitatório.

Este é o Parecer.

A superior Consideração.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 62/2018 - PR

Processo Administrativo: 537/2018
Processo de Licitação: 548/2018
Data do Processo: 28/08/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 548/2018
b) Licitação Nr.: 62/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/10/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO O BOM FUNCIONAMENTO DOS ÔNIBOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
Lote: 1 - 013843 - IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI	5	0,0000	34.560,00
Total por Fornecedor:	5		34.560,00
Total:	5		34.560,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (565)

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 548/2018

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 62/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de peças, visando o bom funcionamento dos ônibus da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/PR

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

IVEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI: R\$ 34.560,00

TOTAL GERAL: R\$ 34.560,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.



ANTONIO GILBERTO GRUBA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 62/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 548/2018

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 62/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de peças, visando o bom funcionamento dos ônibus da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/PR

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

IVEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI: R\$ 34.560,00

TOTAL GERAL: R\$ 34.560,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador: A528CB7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/10/2018. Edição 1623
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
62/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 131/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2018
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
CNPJ.....: 05.346.235/0001-53
Valor.....: R\$ 34.560,00
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: Aquisição de peças, visando o bom funcionamento dos
ônibus da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do
Município de Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin, 31 de outubro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:8812C8A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/11/2018, Edição 1624
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 131/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a ROD BR-282, S/N - BRCAO 02 - KM 535, cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.346.235/0001-53, neste ato representada por MÁRCIO JOSÉ TORMEM, RG n.º 12/C – 3.436.353 e CPF n.º 021.137.509-88 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 62/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO O BOM FUNCIONAMENTO DOS ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	3,00	CJ	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	DANA	3.900,00	11.700,00
2	3,00	P	VEDADOR DE PINHÃO	DANA	340,00	1.020,00
3	3,00	P	KIT EMBREAGEM	SACHS	2.580,00	7.740,00
4	3,00	U	CONJUNTO COROA E PINHÃO	DANA	2.900,00	8.700,00
5	3,00	U	ROLAMENTO DIFERENCIAL	DANA	1.800,00	5.400,00
Total						34.560,00

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.044.3390.30	1118	565/2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLAÚSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.
 - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

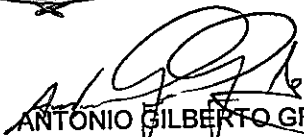
E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 30 de outubro de 2018.



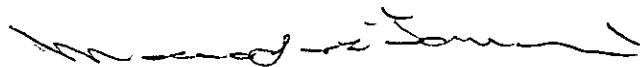
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br



ANTÔNIO GILBERTO GRUBA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR



IVEPECAS COMERCIO DE PECAS EIRELI
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. Rafaela Lourenço RG 10 735 813 -6
2. Marcos M. Gomes RG Pr-14.1.516 B